

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1

Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG
Número de Documentos	194
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Resolução de 1961
Dia/ Mês/Ano	20/02/1961 – 29/12/1961
Formato	A4
Resumo	A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1989. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalização das linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública desse município. Destacamos que a documentação encontra-se manuscrita e em bom estado de conservação para leitura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu.
Notas explicativas	***

CEDIM – CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Av. Governador Roberto Silveira S/N - CEP: 26020-740 - Centro - Nova Iguaçu-RJ

P. M. N. I.
—
GOVERNO
BOLIVAR GOMES DE ASSUMPÇÃO
RESOLUÇÃO
1961
GABINETE

ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



ARQUIVO DE PLANTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMETAÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

Nº 18 ✓

º	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
1.148	13/12/61	-	-	"Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a solicitar revisão de Acordo celebrado com Cia. Rio Light S.A., antiga Cia de Carris Luz e força do Rio de Janeiro- Ref.RS.360/57"
1.149	21/12/61	-	-	"Doa uma área de terra à Misericórdia Diocesana de Nova Iguaçu"
1.150	21/12/61	21/1/62	C.Lavoura	"Autoriza a permuta de área de terra para ampliação do Cemitério Público de Marapicú".
1.151	21/12/61	21/1/62	C.Lavoura	"Considera de utilidade pública a Associação dos Amigos de Área Branca".
L.152	21/12/62	24/4/62	C.Lavoura	"Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a doar uma área de terra ao Gremio Excelsior de Cultura".
1.153	21/12/61	14/1/62	C.Lavoura	"Autera a Taxa de Assistência a Menores abandonados".
1.154	21/12/61	-	-	"Fica considerada de utilidade pública municipal a A. Mesquitense de Assistencia".
1.155	21/12/61	24/12/61	C.Lavoura	"Abre crédito especial na importância de Cr\$1.80.900, 00".
1.156	21/12/61	24/12/61	C.Lavoura	"Regulamento a cobrança do imposto de transmissão "internos" até 31 de Janeiro de 1.962".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E M E N T A Ç Ã O D E R E S O L U Ç Ã O

1.961

Nº 17

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	E M E N T A
1.140	13/12/61	16/9/62	C.Lavoura	"Autoriza o Prefeito a desapropriar, por utilidade pública, os imóveis que menciona e da outras providências".
1.141	13/12/61	24/12/61	C.Lavoura	Retifica a Resolução nº1.021.
1.142	13/12/61	-	C.Lavoura	"Considera de utilidade pública a Associação Benefica Sagrado Coração de Jesus".
1.143	13/12/61	29/7/62	C.Lavoura	"Isenta de pagamento de todos os impostos e taxas Municipais, os imóveis pertencentes a Ação Católica Coração de Jesus".
1.144	21/3/62	-	C.Lavoura	"Dá nova denominação a uma rua de Mesquita, 5ºdistrito deste Município".
1.145	13/12/61	28/1/62	C.Lavoura	"Autoriza a doação de uma área à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu para construção de uma Igreja".
1.146	13/12/61	18/3/62	C.Lavoura	"Autoriza a doação de uma área de terra ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Grupo Escalar",
1.147	13/12/61	-	-	"Autoriza o Sr. Prefeito a realizar estudos, desapropriação e acordos, para restauração e preservação do patrimônio histórico existente no Município",



EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

Nº 16

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
1.131	23/11/61	10/11/61	C.Lavoura	"Autoriza a desapropriação , por utilidade pública do imóvel que menciona, para prolongamento da rua Santa Paula , em Quemados e dá outras providências ".
1.132	30/11/61	3/12/61	C.Lavoura	"Altera disposição de Código Tributário Municipal, aprovado pela resolução nº805 de 3 de dezembro de 1.959".
1.133	30/11/61	3/12/61	C.Lavoura	"Aplica no Município de Nova Iguaçu no que couber imposto-transmissão "Intervivos", até que seja regulada a matéria".
1.134	30/11/61	3/12/61	C.Lavoura	"Concede anistia das multas, devidas Municipalidades".
1.135	24/12/61	24/12/61	C.Lavoura	"Orçamento para 1962".
1.136	7/12/61	10/12/61	C.Lavoura	"Revoga o Artigo nº12 da Resolução nº771 e dá outras / provisões".
1.137	7/12/61	17/12/61	C.Lavoura	"Autoriza a aquisição de dois lotes de terra e dá outras / provisões".
1.138	13/12/61	-	-	"Dá nova denominação a uma , rua do Município".
1.139	13/12/61	14/1/61	C.Lavoura	"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar transação - com BADY MITRE".



EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

Nº 15

Nº Y	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
125	9/11/61	26/11/61	C.Lavoura	"Cria no Quadro 11, Quadro Permanente, a carreira do Professor Primário, restruturando o respectivo pessoal e dá outras providências".
126	23/11/61	10/12/61	C.Lavoura	"Autoriza a doação de uma área de terra ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Grupo Escolar".
127	23/11/61	10/11/61	C.Lavoura	"Autoriza a Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu a transacionar imóvel que lhe foi doado pela Municipalidade".
128	23/11/61	10/11/61	C.Lavoura	"Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento das ruas Postal, Gástor e Estrada Mineira de Areia Branca, 4º Distrito deste Município"
129	23/11/61	-	-	"Considera de utilidade pública a isenção de imposto a Ação Católica Coração de Jesus".
130	23/11/61	-	-	"Muda o nome da Estrada RIO OURO, em Quemados, 2º distrito deste Município, para a rua Dr. Pedro Jorge".



EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

Nº

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
1.120	30/8/61	3/9/61	C.Lavoura	"Abre Crédito Suplementar e Especial".
1.121	31/8/61	3/9/61	C.Lavoura	"Cria no Quadro II, do Quadro Permanente, a carreira de "Professor Primário" reestruturando o respectivo pessoal eda outras providen / cias".
1.122	7/11/61	26/11/61	C.Lavoura	"Aumenta o salário-esposa e familia de todos os funcionários de Nova Iguaçu".
1.123	14/11/61	-	-	"Considera de utilidade pública Esporte Clube Eldorado".
1.124	14/11/61	-	-	"Fica considerado de utilidade pública o Centro Cívico 21 de Abril".



EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

Nº 15

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
1.115	16/8/61	+	-	"Autoriza o convênio com o Governo do Estado do Rio / Janeiro para colocação de iluminação pública na Estrada Iguáçu".
1.116	16/8/61	-	-	"Autoriza o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a extensão de rede elétrica da Avenida Getúlio Moura".
1.117	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio / de Janeiro, para calçamento da Estrada Luiz de Leimos até Miguel Couto".
1.118	16/8/61	10/9/61	C.Lavoura	"Cria cargo no Quadro Suplementar (Isolado) de funcionário da Prefeitura".
1.119	26/8/61	-	-	"Autoriza a legalização ex officio dos prédios existentes nas Fazendas Morro Aguado, Tinguá Madureira e São José".



E EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

Nº 14

ATRASO	DATA	DESCRIÇÃO	ATAU



Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	E M E N T A
1.110	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fazer convenio/ com o Governo do Estado do/ Rio de Janeiro, para colocação de postes".
1.111	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro".
1.112	16/8/61	-	-	"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro".
1.113	16/8/61	-	-	"Autoriza a doação de uma área de terra ao Governo do Estado do Rio de Janeiro".
1.114	16/8/61	-	-	"Autoriza convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para o revestimento em asfalto da Estrada de Iguacu".

1.110 16/8/61 - "Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fazer convenio/ com o Governo do Estado do/ Rio de Janeiro, para colocação de postes".

1.111 16/8/61 - "Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro".

1.112 16/8/61 - "Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro".

1.113 16/8/61 - "Autoriza a doação de uma área de terra ao Governo do Estado do Rio de Janeiro".

1.114 16/8/61 - "Autoriza convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para o revestimento em asfalto da Estrada de Iguacu".



RESOLUÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

nº 13

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
1.103	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a executar iluminação pública na Estrada do Ambai, iniciando da rua Marieta, até a passagem de Nível da linha auxiliar".
1.104	22/8/61	-	-	"Obriga a manutenção de tráfego de ônibus ou lotação após às 23 horas".
1.105	16/8/61	-	-	Autoriza construção de Rodovaria em Engenheiro Pedreira, neste Município".
1.106	22/8/61	-	-	"Autoriza a baixa automática para os contribuintes que pagam imposto predial".
1.107	16/8/61	MULTPLINAR - FERRO	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar postes e rede de baixa tensão em ruas de Miguel Couto".
1.108	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar convenio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da Estrada de Ambai, iniciando no Posto Fiscal de Miguel Couto".
1.109	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da rua Barros Junípero trêvo da Presidente Dutra".



EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

nº 12

EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

nº 12

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
1.096	16/8/61	-	-	"Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a calçar a rua Itatinga, em Queimados".
1.097	16/8/61	1º/8/62	C.Lavoura	"Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar nova denominação a ruas do 4º distrito (Sítio Feliz)".
1.098	16/8/61	-	-	Autoriza o Prefeito Municipal a instalar rede de baixa tensão."
1.099	16/8/61	-	-	"Isenta do Impôsto Predial os imóveis que servirem desde própria aos Centros Pro Melhoramento".
1.100	16/8/61	-	-	"Cria Comissão Técnica Municipal de estudos e Planejamentos".
101	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar dois(2) postes de luz pública no pátio da Catedral de Nova Iguaçu".
102	16/8/61	-	-	"Autoriza por necessidade e utilidade pública, a despropriação de terreno que menciona e dá outras Províncias".
103	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a executar iluminação pública na Estrada



EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

Nº 11

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
88	16/8/61	-	-	"Considera de utilidade pública os filhos de Santa Clara Futebol Clube".
89	16/8/61	-	-	"Considera de utilidade pública Mitra".
90	16/8/61	-	-	"Dá uma área de terra a Mitra Diocesana de Nova Iguaçu".
91	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a concluir calçamento a paralelepípedos, em rua 1º - Distrto de Nova Iguaçu".
92	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a proceder iluminação no Bairro da Primavera, no sub distrito de Morro Agudo".
93	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a construir uma ponte de cimento armado".
94	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar rede de bacia tensão na Estrada de Miguel Couto e rua Ermelinda".
95	16/8/61	-	-	"Estabelece normas para arruamento que liga lotes contiguos"



EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

Nº10

DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
78 16/8/61	-	-	"Considera de utilidade pública o Lar Escola São Judas Tadeu".
79 16/8/61	-	-	"Considera de utilidade pública o Castelar Atletico Clube".
80 16/8/61	-	-	"Considera de utilidade pública a União Esportiva São Bento".
1 16/8/61	29/4/62	C.Lavoura	"Considera de utilidade pública o Vila São Luiz Futebol Clube".
2 16/8/61	-	-	"Fica considerada de utilidade pública o Grêmio Excelsior de Cultura".
3 16/8/61	-	-	"Considera de utilidade pública o Centro Espírita e Escola Primária Júlio Forem".
16/8/61	-	-	"Considera de utilidade pública o Esporte Clube São Francisco".
16/8/61	-	-	"Considera de utilidade pública o Clube Atlético Maria L. Poldina".
16/8/61	-	-	"Considera de utilidade pública o Clube Recreativo Unidos de Heliópolis".
16/8/61	-	-	"Considera de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores em artefatos de borracha".
16/8/61	-	-	"Considera de utilidade pública os Filhos de Santa Clara Futebol Clube".

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO
1.961

Nº9

	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
69	27/7/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a construir uma Capela no Cemitério de Nova Iguaçu".
70	27/7/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fornecer 30 litros de gasolina a Delegacia de Nova Iguaçu
71	3/8/61	6/8/61	C.Lavoura	"Dispõe sobre a equiparação de Professores extranumerários mensalistas aos funcionários efetivos, e dá outras providências".
72	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a mandar imprimir e pôr Leis Municipais".
73	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor prefeito Municipal a iluminar o relógio da torre da Catedral de Nova Iguaçu".
74	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a executar rede de iluminação-pública em diversas ruas de Miguel Couto".
75	16/8/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar o calçamento da Estrada de Iguaçu, iniciando na Estrada do Ambaf e terminando na rua Oscar".
76	16/8/61	-	-	"Fica considerada de utilidade pública o Estrela Branca Tênis Clube
77	16/8/61	-	-	"Considere de utilidade pública o Itaipú Futebol Clube".

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO

L; 1.961

Nº 8

	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
50	28/7/61	6/8/61	C.Lavoura	"Assegura à viúva e filhos de servidor ou inativo edireito a continuidade de salário familiar, e dá outras providências".
51	28/7/61	6/8/61	C.Lavoura	"Modifica a Resolução nº 712 e dá outras providências"
52	28/7/61	6/8/61	C.Lavoura	"Manda pagar o salário mínimo a todos os servidores Municipais"
53	27/7/61	-	-	"Autoriza a posteação da Rua Antônio Azevedo Netto".
54	27/7/61	-	-	"Considera de Utilidade pública o Santa Cruz Esporte Clube"
	27/7/61	-	-	"Autoriza a colocação de dois (2) postes de cimento armado na rua Manoel Bouças".
	27/7/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para colocação de posteação em ruas do 1º distrito"
	27/7/61	-	-	"Considera de utilidade pública a União Pró-Melhoramento de Austin".
8	27/7/61	-	-	"Autoriza o Prefeito Municipal a colocar postes de cimento armado em diversas ruas do 1º distrito".



EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO
1.961

nº 37

º	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
53	16/6/61	3/12/61	C.Lavoura	"Autoriza o Senhor Prefeito - Municipal a doar uma área de terra ao Esporte Club Miguel-Couto".
54	27/6/61	23/7/61	C .Lavoura	"Altera o artigo 1º da Resolução nº 542, de 7 de dezembro de 1956 e dá outras providências".
	12/7/61	-	-	Considera de utilidade pública e Vila Iracema Futebol - Club".
	12/7/61	61 -	-	"Autoriza o Senhor Prefeito a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro , para colocação de luz na rua "E"."
	12/7/61	20/10/61	-	"Autoriza calçamento para a rua Margarida Apolônio, no 1º distrito deste Município
	12/7/61	24/9/61	C.Lavoura	Autoriza o Senhor Prefeito - Municipal a conceder pensão mensal a viúva do servidor - MIGUEL JÚLIO DOS SANTOS".
	12/7/61	-	-	"Autoriza o calçamento da ru a Honório Pimenta, situada - no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu".

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO

1.961

Nº6

	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
8	16/6/61	16/7/61	C.Lavoura	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para o calçamento de diversas ruas".
9	16/6/61	16/7/61	C.Lavoura	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento de Areia Branca- até Heliópolis".
	16/6/61	16/6/61	C.Lavoura	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com Governo do Estado do Rio de Janeiro, para construção de uma ponte em Moquetá".
	16/6/61	22/10/61	C.Lavoura	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento das ruas- Torres Gonçalves e Ribélta 4º - distrito do Município".
	8/10/61		C.Lavoura	"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicitando pagamento de quotas",



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO
1.961

Nº5

	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
043	16/6/61	16/7/61	C.Lavoura	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fazer Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para colocação de luz pública em diversas ruas de bairros, do 1º distrito".
4	16/6/61	16/7/61	C.Lavoura	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fazer Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para instalação de água em Bairros do 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu".
5	16/6/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar convênio com Governo do Estado do Rio de Janeiro para posteação de ruas de Mesquita, 5º distrito do Município de Nova Iguaçu".
5	16/6/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com o Governo do ESTADO DO RIO DE JANEIRO para calçamento da rua Emílio Guadagny, em Mesquita 5º distrito do Município de Nova Iguaçu".
	16/6/61	-	-	"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento de rua de Mesquita".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

**EMENTÁRIO DE RESOLUÇÃO
1.961**

Nº 4



EMENTÁRIO DE RESOLUÇÃO

1961

Nº3

	DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
28	5/4/61	-	-	"Autoriza a construção de Rodoviária e dá outras providências".
9	5/4/61	-	-	"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar dois (2) postes de luz, na rua Sacadura Cabral, 3º distrito deste Município".
0	5/4/61	-	-	"Considera de utilidade pública o Orfanato Evangélico 14 - Dezembro".
1	5/4/61	4/6/61	C.Lavoura	"Considera de utilidade pública a Seára Espírita Francisco de Assis".
	11/4/61			"Cria um (1) Cargo de Escritário Padrão Mº Quadro da Prefeitura Municipal".
	11/4/61			"Autoriza o Prefeito Municipal a permitar uma área de terra".
				"Autoriza a doar 300 litros de gasolina ao Serviço Social JOSE MONTES PAIXÃO".
				"Considera de utilidade pública a Associação do Ex-Combatente-do Brasil-Secção de Nova Iguaçu".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



E MENTARIO DE RESOLUÇÃO
1961

Nº 2

DATA	PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO	EMENTA
3/4/61	14/5/61	C.Lavoura	"Considera de utilidade pública o semanário deste Município, denominado "Luta-Fluminense".
3/4/61	22/10/61	C.Lavoura	"Reconhece de Utilidade pública para todos previstos em Lei, o Istituto Fluminense".
3/4/61			"Autoriza a colocação de água no Bairro da Luz".
3/4/61	23/4/61	C.Lavoura	Artº 5º presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3/4/61			"Fica o Prefeito Municipal autorizado a calçar a rua Inez, Prata - 1º distrito".
3/4/61			"Autoriza o Prefeito Municipal a colocar postes de cimento armado, na rua Zuleica, 1º distrito".
3/4/61			"Dá nova denominação a Avenida Irmãos Guinle".
3/4/61			"Autoriza o Prefeito Municipal a manilhar a Rua Genoveva, bairro - da Prata- 1º distrito de Nova Iguaçu".
3/4/61			"Autoriza a colocação de água no bairro de Santa Eugênia".
5/4/61			"Autoriza o Prefeito Municipal a extender rede elétrica e colocar transformador".

R E S O L U Ç Ã O N° 1.010 ✓

"Autoriza o Prefeito a construir uma ponte sobre o rio que divisa Figueira do 4º distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado sobre o rio que divide Figueira do 4º distrito.

Artº 2º - A despesa decorrente desta Resolução correrá por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

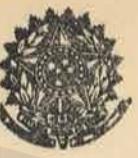
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 1961

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.011

"Decreta feriado os dias 28/2/61 e 1º/3/61"



A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

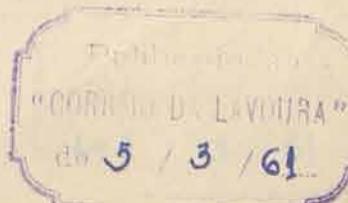
Artº 1º - Fica decretado feriado os dias 28/2/61 e 1º/3/61,- em homenagem póstuma ao Dr. ROBERTO SILVEIRA.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 28 de fevereiro de 1961

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.012

"Prorroga pagamento de impostos Municipais".



A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica prorrogado até o dia 6 do mês de março de - 1961, o pagamento dos impostos municipais de Indústria e Profissões.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir de sua aprovação, entrando em vigor a partir da data de sua publicação.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 28 de fevereiro de 1961.

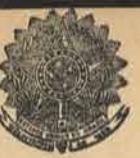
S. Aruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

EM 5 3 61

IRQ/



ÓRGÃO DE CUSTODIA DA HISTÓRIA
MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.013

"Autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar, por necessidade e utilidade públicas, os imóveis que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por necessidade e utilidade públicas, mediante composição amigável ou procedimento judicial, o prédio número duzentos e dez (210) da Avenida Nilo Peçanha, nesta cidade, e parte do respectivo terreno, numa área de forma irregular, medindo vinte e três (23) metros e vinte (20) centímetros de frente para a Avenida Nilo Peçanha; com dez (10) metros e setenta (70) centímetros nos fundos, onde limita com o extremo da atual travessa Projetada que começa na rua Treze de Maio; por oitenta e sete (87) metros e quarenta e quatro (44) centímetros pelo lado direito, sendo que dessa extensão onze (11) metros e quarenta e quatro (44) centímetros se estende em curva de ajustamento na esquina da Avenida Nilo Peçanha, confrontando desse lado com o remanescente da área desmembrada; e oitenta e quatro (84) metros e oitenta (80) centímetros pelo lado esquerdo, onde limita com a vila de casas de número cento e noventa e seis (196) da Avenida Nilo Peçanha, num total de mil setecentos e três (1.703) metros e vinte e quatro (24) centímetros quadrados.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este artigo abrange o galpão de alvenaria de tijolos, coberto de telhas, sem esquadrias, em mau estado de conservação, o qual tem o número duzentos e dez (210) para a Avenida Nilo Peçanha, e cuja área coberta mede setecentos e trinta (730) metros e vinte e quatro (24) centímetros quadrados.

Artº 2º - A expropriação autorizada nesta Resolução é declarada de urgência, para os efeitos de que dispõe o Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2786, de 11 de maio de 1956.

Artº 3º - A Divisão de Viação e Obras da Prefeitura exibirá a planta dos imóveis a que alude o Artigo 1º e seu parágrafo único.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.013 - fls. 2

único, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Artº 4º - A expropriação de que trata a presente Resolução tem por finalidade ligar a rua Treze de Maio à Avenida Nilo Peçanha, na altura em que já existe uma travessa projetada e aberta - ao uso público, partindo da rua Treze de Maio e interrompida pela atual área a ser desapropriada.

Artº 5º - Fica o Prefeito autorizado a, oportunamente, abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

Artº 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de março de 1961

S. Amuda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LÂVOURA"
de 19 / 3 / 61

Obs. Revogada pela Resolução nº 1.016, publicada em 2/4/61.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.014

"Concede à viúva do funcionário ALUIZIO CHAMBARELLI,
a pensão mensal de Cr\$6.000,00 e custeia os estudos
dos filhos do mesmo funcionário, enquanto menores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica concedida à viúva do falecido Oficial Administrativo da Prefeitura, ALUIZIO CHAMBARELLI, a pensão mensal de Cr\$..... 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artº 2º - A Prefeitura Municipal custeará os estudos dos filhos do referido funcionário, enquanto menores, em qualquer estabelecimento de ensino, pagando pontualmente as mensalidades respectivas.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de março de 1961

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - CADORR

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 2 / 4 / 961



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

R E S O L U Ç Ã O N° 1015/61

"Restabelece os direitos dos aposentados"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LEI, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº-1º-Ficam restabelecidos todos os direitos dos funcionários aposentados, de acordo com o Artº nº 188, da Resolução nº 642 de 26 de agosto de 1958, abaixo transcrita:

"Artº-188-Sempre que houver modificação geral de vencimentos ou remuneração do pessoal em atividade, serão automaticamente readjustados aos novos valores, estabelecidos para cada Cargo, os proventos dos ex-titulares, aposentados e em disponibilidade do mesmo cargo, ou do Cargo em que se tenha ele transformado, de modo a que seja mantida sempre, entre ativos e inativos, igualdade de tratamento".

Artº-2º-A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº-3º-Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 23 de março de 1961.

ABDIEL DUARTE
PRESIDENTE

PROVIMENTO
"CORINTO DA LAVOURA"
de 26/3/61

RUSSETTI ELIAS JOSÉ
1º SECRETÁRIO

WALTER FARIA PACHECO
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.016

"Revoga a Resolução nº 1.013 e autoriza o Prefeito a desapropriar, por utilidade pública, os imóveis que menciona e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 1.013, de 14 de março de 1961, publicada no "Correio da Lavoura" de 19 do corrente.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial, os prédios números 210, 210-A e as ruínas dos prédios 210-fundos e 210 casa II, da Avenida Nilo Peçanha, nessa cidade, e o respectivo terreno, medindo vinte e cinco (25) metros de frente para a aludida Avenida Nilo Peçanha; vinte e quatro (24) metros de largura na linha dos fundos, onde confronta, parte com o extremo da atual Travessa Projetada, que começa na rua Treze de Maio e parte com propriedade de Francisco Ferreira de Moraes; por oitenta e sete (87) metros de extensão pelo lado direito, onde confronta com propriedade de Custódio José da Silva; e oitenta e quatro (84) metros e oitenta (80) centímetros pelo lado esquerdo, onde limita com a vila de casas de nº 196, da mesma Avenida Nilo Peçanha, com a área total de 1.921 metros quadrados.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este artigo abrange o galpão de alvenaria de tijolos, coberto de telhas, sem esquadrias, em péssimo estado de conservação, o qual tem os nºs. 210 e 210-A, da Avenida Nilo Peçanha, bem como as ruínas do que foram os prédios nºs. 210-fundos e 210 casa II, também em péssimo estado, igualmente sem esquadrias, sem telhas, cheios de buracos, o segundo com parte da parede da frente e ou-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- fls. 2 -

tra interna demolidas.

Art. 3º - A expropriação autorizada nesta Resolução é declarada de urgência, para os efeitos de que dispõe o Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 11 de maio de 1956.

Art. 4º - A Divisão de Viação e Obras da Prefeitura exibirá a planta dos imóveis a que alude o Artigo 2º e seu parágrafo único, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

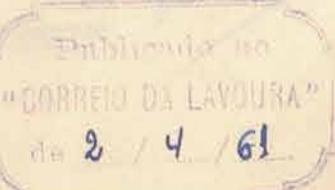
Art. 5º - A expropriação de que trata a presente Resolução, tem por finalidade ligar a rua Treze de Maio à Avenida Nilo Peçanha, na altura em que já existe uma Travessa Projetada e aberta ao uso público, partindo da rua Treze de Maio e interrompida pela atual área a ser desapropriada, bem como a construção de um rodoviário.

Art. 6º - Fica o Prefeito autorizado a, oportunamente, abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de abril de 1961.

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
(Prefeito)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.017

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a calçar a paralelepípedos a rua Genoveva, Bairro da Prata 1º Distrito dêste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a calçar com paralelepípedos, a rua Genoveva, no Bairro da Prata, 1º Distrito dêste Município.

Artº 2º - As despesas que decorrerem para a execução dos serviços referentes ao artigo 1º desta Lei, será por conta da verba destinada a obras públicas.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

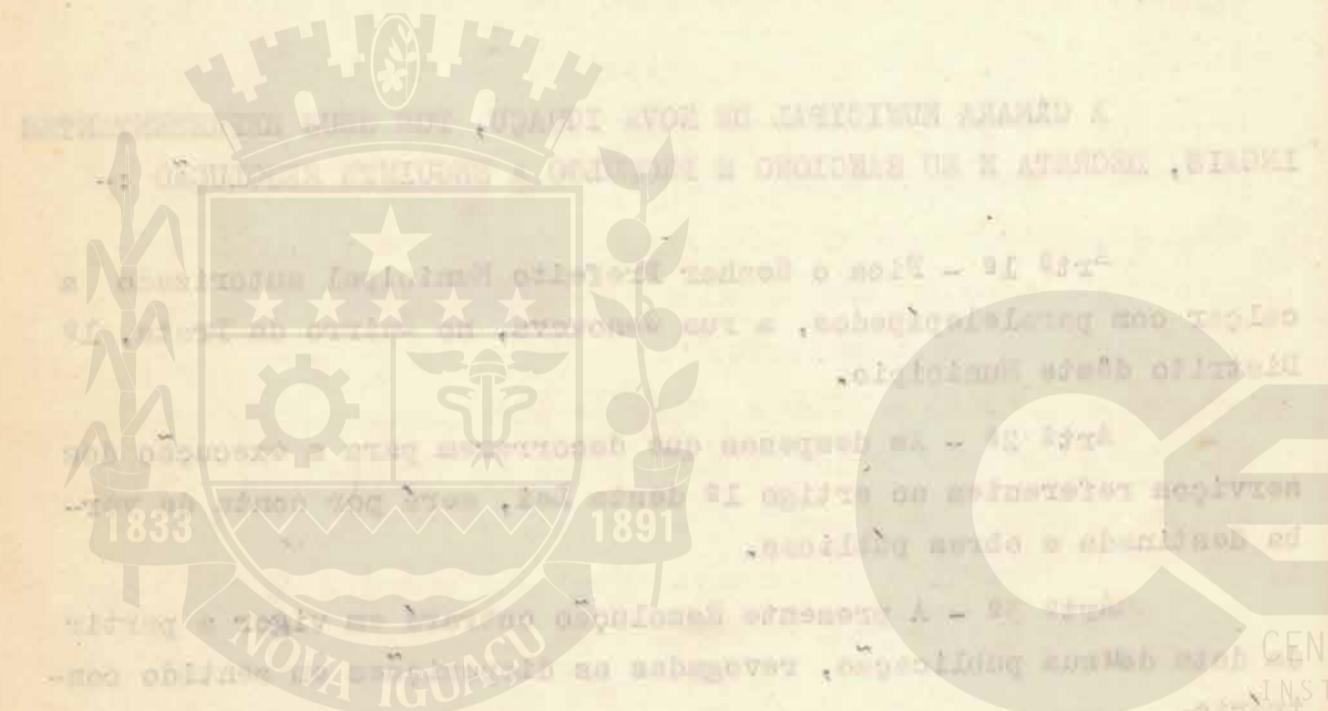
PREFEITO

IRQ/



RESOLUÇÃO N° 1.018

...ao a obediência Legislativa e Executiva e para
que o seu voto seja considerado válido e que
o resultado seja considerado válido.



"Considera de utilidade pública o semanário d'este Município, denominado "Luta - Fluminense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o semanário d'este Município, denominado "Luta Fluminense".

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

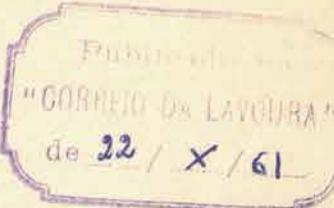
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 14 / V / 61



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.019



"Reconhece de utilidade pública para todos os efeitos previstos em Lei, o Instituto Fluminense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - É reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a instituição de ensino denominada "Instituto Fluminense" situada a rua Itaparica, nº 128 no Banco de Areia 5º distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

S. Amuda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.020

"Autoriza a colocação de água no Bairro da Luz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar água no bairro da Luz, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O N° 1.021

"Dôa uma área de terra ao Grêmio Recreativo Assistência Social de Areia Branca".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Grêmio Recreativo Assistência Social de Areia Branca, com sede em Areia Branca - 4º distrito de Nova Iguaçu, uma área de terra incorporada ao patrimônio do Município, com 1.000m² (hum mil metros quadrados), com frente para a Avenida Retiro da Imprensa confrontando pela esquerda com a rua Postal em Belford Roxo, 4º distrito dêste Município, para a construção de praça de desportos e sede, social, assistência escolar.

Artº 2º - Para a efetivação da presente doação, poderá o Senhor Prefeito assinar quaisquer instrumentos públicos que se tornem necessários.

Artº 3º - O Grêmio Recreativo Assistência Social de Areia Branca não poderá dar ao imóvel descrito outra utilização que não se relacione com o que estabelece o Artº 1º.

Artº 4º - No caso de dissolução da entidade beneficiada, ou se a mesma não tiver iniciada nenhuma obra destinada a prática de esportes ou a sua sede social, no prazo de cinco anos, a contar da publicação desta Lei, voltará o imóvel doado a pertencer ao patrimônio Municipal.

Parágrafo único - No caso previsto no Artº 4º, a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu estará desobrigada de qualquer indenização por benfeitoria feita no terreno.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO**

Resolução nº 1.021 - fls. 2

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

S. Amuda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 23 / 4 / 61

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

CHAMADO DE NOVA IGUAÇU
MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.022

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a calçar a rua Inez, Prata 1º distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a calçar com paralelepípedos, a rua Inez, no Bairro da Prata, 1º Distrito dêste Município.

Artº 2º - As despesas que decorrerem para a execução dos serviços referentes ao Artigo 1º desta Lei, será por conta da Verba destinada a obras públicas.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - I.M.D.I.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

S. Andrade
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.023

"Autoriza o Prefeito Municipal a colocar postes de cimento armado, na rua Zuleica, 1º distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a colocar postes de cimento armado, na rua Zuleica, no 1º distrito desse Municipio.

Artº 2º - Logo que, atendido o que prescreve o artigo 1º desta Lei, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a substituir as cabines existentes na citada rua.

Artº 3º - As despesas que decorrerem para a execução da presente Lei, será por conta da verba destinada a obras públicas.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

-- Sebastião de Arruda Negreiros --
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.024

"Dá nova denominação a Avenida Irmãos Guinle".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Passa a denominar-se Avenida Governador Roberto Silveira, a atual Avenida Irmãos Guinle, situada em Queimados, 2º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.025

"Autoriza o Prefeito Municipal a manilhar
a Rua Genoveva, bairro da Prata - 1º dis-
trito de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a ma-
nilhar a rua Genoveva, no bairro da Prata, 1º distrito d'este Municí-
pio.

Artº 2º - As despesas que decorrerem para a execução dos
serviços referentes ao Artigo 1º desta Lei, será por conta da verba
destinada a obras públicas.

Artº 3º - As manilhas a que se refere o artigo 1º terão o
diâmetro de 0,80 centímetros.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.026

"Autoriza a colocação de água no bairro de Santa Eugênia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PRÔMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar água no bairro de Santa Eugênia, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

S. Andrade
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.027

"Autoriza o Prefeito Municipal a extender a rede elétrica e colocar transformador".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a extender a rede de AT-BT e colocar transformadores nas ruas Delta, Gama e Ci priano, no Bairro Ponto Chic em Nova Iguaçu, a fim de ligar luz.

Artº 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento vigente.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 5 de abril de 1961

S. Andrade
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.028

"Autoriza a construção de Rodoviário e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir um Rodoviário e remodelar a Praça Nossa Senhora da Conceição em Queimados, 2º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - O referido Rodoviário servirá para abrigar pessoas que ali ficam a espera de ônibus, tendo o mesmo pisos de concreto com revestimento de cerâmica, podendo a cobertura ser de cimento armado.

Artº 3º - As despesas com a execução desse serviço correrão por conta da verba própria.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 5 de abril de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.029

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar dois (2) postes de luz, na rua Sacadura Cabral, 3º distrito dêste Município".

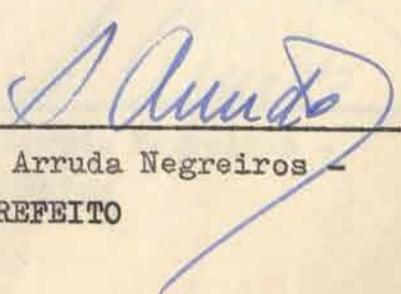
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar dois (2) postes de luz na rua Sacadura Cabral, antigo Caminho dos Velhos, 3º distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 5 de abril de 1961.


- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.030

"Considera de utilidade publica o Orfanato
Evangélico 14 de Dezembro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal
o Orfanato Evangélico 14 de Dezembro, sediado a rua Henrique Maga-
lhães s/nº, no Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de No-
va Iguaçu.

Artº 2º - A instituição de que trata o Artº 1º da presente
Resolução, é civil, de natureza filantrópica e benficiante, que tem
por objetivo o amparo, proteção e educação intelectual, moral e reli-
giosa de orfãos e desamparados menores, conforme Salmos 10:18: "Para
fazeres justiça ao orfão e ao oprimido".

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir
da data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 5 de abril de 1961.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O N º 1.031

"Considera de utilidade pública a
Seára Espírita Francisco de Assis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal
a Seára Espírita Francisco de Assis, situada a rua Manoel Lishôa, em
Areia Branca, distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 5 de abril de 1961.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Andrade
— Sebastião de Arruda Negreiros —
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA MANHÃ"
de 4 / 6 / 61



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.032

"Cria um (1) Cargo de Escriturário Padrão M, no Quadro Isolado da Prefeitura Municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar um (1) cargo de Escriturário, Padrão M, no Quadro Isolado da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Parágrafo único - VETADO.

Artº 2º - As despesas oriundas do artigo anterior, - correrão por conta da verba destinada ao funcionalismo municipal e, em caso de necessidade, o Senhor Prefeito fica autorizado a abrir Crédito Suplementar na época própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 10 de abril de 1961

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 23/4/61

S. Aruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.033

"Autoriza o Prefeito Municipal a permitir uma área de terra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a permitar uma área de terra com 33,00 metros de frente para a rua Fidélis, 29,00 metros para a rua aberta pela Prefeitura, 30,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 12 e 21,20 metros de fundos onde se confronta com o lote 4 e parte do lote nº 1, de propriedade da Associação Recreativa Vila Nova, segundo doação feita pela Prefeitura Municipal, em virtude de projeto aprovado pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu - oriundo da Mensagem 22/60, pelo lote de nº 1 da quadra A, da rua dos Cajueiros, de propriedade de Sabino de Oliveira, onde já se encontra edificado o prédio de nº 280, no qual funciona a sede da Associação Recreativa Vila Nova.

Artº 2º - Os compromissos assumidos quando da doação da área de que trata o presente projeto, passarão a ter efeito sobre a área ora recebida pela Associação Recreativa Vila Nova, ficando o Senhor Sabino de Oliveira livre de quaisquer compromissos.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de abril de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.034

"Autoriza a doar 300 litros de gazolina na ao Serviço Social José Montes Paixão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar 300 litros de gazolina por mês, ao Serviço Social José Montes Paixão, a fim de abastecer a ambulância daquèle Serviço.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Evogam-se as disposições em sentido contrário.

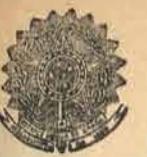
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de abril de 1961.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Amada Negreiro

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.035

"Considera de utilidade pública a Associação do Ex-Combatente do Brasil - Secção de Nova Iguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal, a Associação do Ex-Combatente do Brasil - Secção de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Artº 2º - A Associação de que trata o artigo anterior, está localizada à rua Dr. Barros Júnior, nº 73, no 1º distrito deste - Município.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de abril de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Sebastião de Arruda Negreiros

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.036

"Cria cargo de Fiscal de Obras, Padrão M, no Quadro Isolado, "Q.III" da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a criar um cargo de Fiscal de Obras, Padrão M, no Quadro Isolado - "Q.III" da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Parágrafo único - VETADO.

Artº 2º - As despesas decorrentes da criação do cargo referido no artigo 1º, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTI Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de abril de 1961

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 23 / 4 / 61

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.037

"Autoriza o Prefeito Municipal, a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento de rua de Mesquita."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da Estrada que liga Mesquita a Rodovia Presidente Dutra, vía Rocha Sobrinho, em Mesquita - 5º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o Artº 1º, fica o Prefeito Municipal, autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

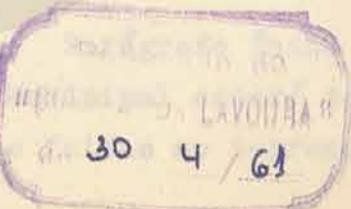
Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/





RESOLUÇÃO Nº 1.038

"Revoga a Resolução nº 660/58 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica revogada a Resolução nº 660/58, publicada no Correio da Lavoura, em 4 de janeiro de 1959, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra com 5.000 metros quadrados, situada em Areia Branca, 4º distrito deste Município, ao Club dos 40, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº2-sobrado, em Bel-ford Roxo.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra incorporada ao Patrimônio do Município, com 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) com frente para a Avenida Retiro da Imprensa, confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Postal, próximo da localidade de Areia Branca, 4º dsitrito do Município de Nova Iguaçu, para a construção de um Grupo Escolar e Ginásio Estadual.

Artº 3º - Para efetivação da presente doação poderá o Senhor Prefeito assinar quaisquer documentos públicos que se tornem necessários.

Artº 4º - No caso do Governo do Estado não ter iniciado nenhuma obra destinada ao ensino público no prazo de 2 (dois) anos a contar da vigência desta Lei, voltará o imóvel a pertencer ao patrimônio Municipal.

Parágrafo único - No caso previsto no artigo nº 4º, a Prefeitura Municipal estará desobrigada de qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno citado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.038 - fls. 2

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 21 / V / 61

IRQ/

ARQUIVO DE PLANTAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



RESOLUÇÃO N° 1.039

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Estado do Rio de Janeiro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a fazer convênio com o Estado do Rio de Janeiro, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por conta das cotas devidas pelo Estado a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

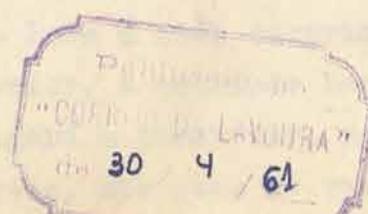
Artº 2º - O presente convênio é para que o Estado possa fazer face as despesas de instalação de sinais luminosos de trânsito em nosso Município.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1961.

S. Amada Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



IRQ/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.040

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar uma área de terra ao Grêmio Recreativo Assistência Social de Areia Branca, e revoga a Resolução nº 1.021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica revogada a Resolução nº 1.021, de 3 de abril de 1961, que autorizou o Prefeito Municipal a doar ao Grêmio Recreativo Assistência Social de Areia Branca, uma área de terra de .. 1.000 m². situada na Avenida Retiro da Imprensa, em Belford Roxo, 4º distrito deste Município.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar - ao Grêmio Recreativo Assistência Social de Areia Branca, com sede em Areia Branca, 4º distrito deste Município, uma área de terra pertencente à Municipalidade, medindo vinte e cinco (25) metros de frente para a rua Berauna, antiga rua 7,, igual largura na linha dos fundos, onde limita com a rua da Escola, antiga rua 3, por cinquenta e oito (58)metros de extensão, de ambos os lados, com a área de 1.450 m², confrontando pelo lado direito com a parte remanescente da área da qual é desmembrada, pertencente à Municipalidade, e pelo lado esquerdo com a Estrada Dr. Farrula.

Parágrafo único - A área de terra acima descrita, se destina à construção de praça de esportes e sede social da entidade beneficiada, que ficará obrigada a dar assistência escolar aos seus associados.

Artº 3º - Para o fiel cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior, a entidade beneficiada assinará termo de doação, no qual se obrigará a construir, no prazo de 5 anos, a sede social e a praça de esportes, sob pena de reverter o imóvel doado ao patrimônio da Municipalidade.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.040 - fls. 2

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

30 GE 4 61

IRQ/

ARQUIVO DE PLANTAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.041

"Considera de utilidade pública o Grêmio Cultural e Social Recreativo de Andrade Araújo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a instituição denominada Grêmio Cultural, Social e Recreativo de Andrade Araújo, localizada neste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

S. Andrade Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/

“CORREIO DA LAVOURA”
de 25 / VI / 62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O N º 1.042

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para construção do Pronto Socorro de Mesquita"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a construção do Serviço de Pronto Socorro de Mesquita, 5º Distrito do Município de Nova Iguaçu, a fim de dar cumprimento a Resolução promulgada pela Câmara Municipal.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.043

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 16/7/61

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fazer Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para colocação de luz pública em diversas ruas de bairros do 1º distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para colocação de luz pública nas ruas dos bairros: Vila Nova, Império, Jardim Nacional, Vista Alegre, Santa Clara, e bairros adjacentes, todos no 1º Distrito deste Município.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 16/7/61

RESOLUÇÃO N° 1.044

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fazer Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para instalação de água em Bairros do 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para instalação de água nos seguintes bairros do 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu : Vila Nova, Império, Jardim Nacional, Vista Alegre, Santa Clara e bairros circunvizinhos.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.045

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para posteação das ruas de Mesquita, 5º distrito do Município de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para posteação das ruas Uranos e Pereira Reis e conclusão da posteação da rua Barão de Salusse.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

S. Aruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O N° 1.046

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para calçamento da rua Emílio Guadagny, em Mesquita 5º distrito do Município de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento da rua Emílio Guadagny, em Mesquita, 5º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.047

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento de rua de Mesquita".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da Avenida União, em Mesquita 5º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

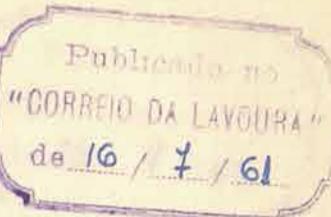
Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

S. Anuda Negrão
- Sebastião de Arruda Negrão -
PREFEITO

IRQ/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 1.048

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para o calçamento de diversas ruas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento das seguintes ruas e Avenidas : - Avenida Costa Lima até a passagem de nível da Estrada de Ferro da Linha Xerém, Avenida Retiro da Imprensa, até o Farrula e Avenida Heliópolis até a Rua Freitas Braga seguindo até Andrade Araújo, Rua Clara de Araújo, Rua Ramalho, Rua Maria Leopoldina, até a Plínio Casado.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



RESOLUÇÃO N° 1.049

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento de Areia Branca - até Heliópolis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento que liga Areia Branca a Heliópolis.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar das contas que o Município de Nova Iguaçu, é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.050

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para construção de uma ponte em Moquetá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para construção de uma ponte no Bairro Moquetá, ligando a Avenida Roberto Silveira a Rua Maria Laura.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a descontar das cotações que o município de Nova Iguaçu, é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

S. Amuda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.051

Prefeitura Municipal
"Centro de Lavoura"
de 22 / X / 61

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento das ruas Torres Gonçalves e Ribalta 4º distrito do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento das ruas Torres Gonçalves e Ribalta, ambas situadas em Areia Branca, 4º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o Artº 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar das contas que o Município de Nova Iguaçu, é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.052

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicitando pagamento de quotas".

da 8 / X / 61

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Considerando, a existência de execução contra a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, nos autos de reclamação trabalhista em que foram reclamantes ALTEU LUIZ FRANCISCO e outros.

Considerando, que a credencial atinge a importância de Cr\$ 3.303.467,93.

Considerando, que a reclamatória envolve o interesse de dezenas de trabalhadores e suas famílias, criando um problema social que exige atendimento imediato.

Considerando, que a decisão transitou em julgado e se encontra em fase de execução.

Considerando, que o Município tem quotas a receber do Estado.

R E S O L V E:-

Artº 1º - Autorizar o Exmo Senhor Prefeito do Município - de Nova Iguaçu, a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de obter adiantamento de parcela de quotas devidas ao Município, com a específica finalidade de atender aos reclamantes ora exequentes, como é de direito e justiça.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

DIREITO À VIDA E À LIBERTADE
DESAFIO AVON DE MARCHIUM ARUTHEM
DIREITOS DA HUMANIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.053

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 3 / XII / 61

resser a legítima existência e permanência
do poder do cidadão o seu direito
de propriedade e sua liberdade de ação.
"Resolução ob-

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a
doar uma área de terra ao Esporte Club
Miguel Couto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Esporte Club Miguel Couto, entidade esportiva sediada no 4º distrito, deste município, uma área de terra situada na quadra "E" no Parque da Glória, Vila Borghet, em Miguel Couto, medindo 40,5m de frente pela rua Gravataí; 55,5m nos fundos, divisando com terras a quem de direito; 50,2m pelo lado direito, divisando com os lotes números 1,3,4 e 5, 40,6m e pelo lado esquerdo, divisando com uma faixa que confronta para a rua Cameron.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente a construção de uma praça de esportes para voleibol e basquete e sede social, onde funcionará também uma escola primária, no prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para o efeito do disposto no artigo anterior, o Esporte Club Miguel Couto, assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

Artº 4º - No caso de inexecução, pelo Esporte Club Miguel Couto, da obrigação de construir a sede social e praça de Esportes para voleibol e basquete, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na referida área de terreno.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros
IRQ/
- Sebastião de Arruda Negreiros - Prefeito



RESOLUÇÃO N° 1.054

a freguesias eletivas todavia a salvo
dito artigo da resolução nº 542, de 7 de dezembro
de 1956, que

"Altera o artigo 1º da Resolução nº 542, de 7 de dezembro de 1956 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - O artigo 1º da Resolução nº 542, de 7 de dezembro de 1956, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Obrigação de conceder passagem gratuita em qualquer veículo, aos fiscais de renda e de obras incumbidos da fiscalização, aos funcionários da Inspetoria Geral de Rendas, aos Inspetores e Sub-inspectores de Ensino, Professores e auxiliares de Ensino da Prefeitura, obedecidas as condições seguintes;

a) - A Prefeitura fornecerá, anualmente, à Associação Profissional das Empresas de Transportes Coletivos do Município, a relação dos funcionários beneficiados por esta Resolução, cabendo a Associação a expedição dos respectivos passes;

b) - Os passes não terão validade aos domingos, feriados, nos dias considerados "Ponto Facultativo" e, ainda, quando o beneficiário estiver em gozo de férias, sendo que, neste caso, a Prefeitura fica obrigada a fazer a devida comunicação à Associação aludida, ressalvando-se desta alínea os funcionários da Inspetoria de Rendas; lançadores, fiscais de rendas, fiscais de obras, agentes fiscais e fiscais de distritos, cuja ação se estende por todos os dias do mês, úteis ou não; e os passes destes serão as Carteiras de Identidades funcionais;

c) - No que concerne aos professores, inspectores, sub-inspectores e auxiliares de ensino, os passes só serão válidos na linha de coletivos onde estiver localizada a escola e serão usados na ida e na volta, únicamente, ficando entendido que no período de férias, além de nos casos já regulados, não terão valêr;

d) - Fica fixado em trezentos e sessenta (360) o número de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.054 - fls. 2

o número de professores e auxiliares de ensino que gozarão dos favores da presente Resolução, podendo, outrossim, ser alterado esse limite, de pois de ouvida a mencionada Associação;

e) - A Prefeitura, ao relacionar os professores e auxiliares de ensino, fará às escolas onde os mesmos serão lotados;

f) - A Prefeitura comunicará, à Associação, em relação aos funcionários beneficiados por esta Resolução, os casos de afastamento do serviço ativo, a qualquer título ou pretexto, hipótese em que o funcionário perderá o direito ao gozo do passe enquanto durar seu afastamento.

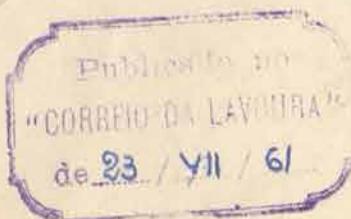
§ Único - Os estudantes de qualquer categoria, durante o período letivo, gozarão da redução de 50% (cinquenta por cento) nos preços das passagens dos coletivos municipais, uma vez atendidas as exigências contidas no sistema a ser adotado pela Associação.

Artº 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de junho de 1961.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



IRQ/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.055

"Considera de utilidade pública o Vila
Iracema Futebol Club".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
GAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Vila Irace
Futebol Club, entidade esportiva situada no 1º distrito do Município
Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da
data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 12 de julho de 1961.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.056

"Autoriza o Senhor Prefeito a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para colocação de luz na rua "E" ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES GAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para colocação - luz elétrica na rua "E", no lugar denominado "POSSE", 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o Artigo , fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas - e o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 12 de julho de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Sebastião de Arruda Negreiros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.057

"Autoriza calçamento para a rua
Margarida Apolônio, no 1º dis-
trito deste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado
a proceder o calçamento a paralelepípedos da rua Margarida Apolônio,
no 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A fim de fazer face as despesas decorrentes
do Artigo anterior usará o Senhor Prefeito de Verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a par-
tir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sen-
tido contrário.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 12 de julho de 1961.

S. Andrade
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.058

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder pensão mensal a viúva do servidor MIGUEL JÚLIO DOS SANTOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder pensão mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a viúva do servidor MIGUEL JÚLIO DOS SANTOS.

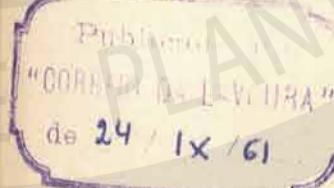
Artº 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior, usará o Senhor Prefeito da Verba própria, abrindo, se necessário, Crédito Suplementar na época própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 12 de Julho de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

Prefeito



IRQ/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O N º 1.059

"Autoriza o calçamento da rua Honório Pimenta, situada no 1º - Distrito do Município de Nova Iguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a proceder o calçamento a paralelepípedos da rua Honório Pimenta situada no 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A fim de fazer face as despesas decorrentes - do artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a usar da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 12 de julho de 1961.

S. Arruda
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

R E S O L U Ç Ã O N° 1060/61

"Modifica a Resolução nº 6712 e dá outras providências.
"Assegura à Viúva e filhos de servidores ou inativos
o direito à continuidade do salário familiar, e dá
outras provisões"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LEI,
A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº-1º-Fica assegurada à viúva, ou, na falta desta, a seus filhos, quando não disponham de meios próprios de subsistência, a percepção do salário familiar a que tinha direito o servidor ou inativo falecido.

Artº-2º-O Direito a que alude o Artº 1º - ficará limitado às condições estabelecidas nos artigos 151 a 156 da Resolução nº 642 de 26 de agosto de 1958.

Artº-3º-A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de .. corrente ano.

Artº-4º-Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 28 de julho de 1961.

"CORREIO DA HORA"
de 6 / VII / 61

ABDIEL DUARTE + PRESIDENTE

RUSSANI ELIAS JOSÉ + 1º SECRETÁRIO

WALTER FARIA PACHECO + 2º SECRETÁRIO



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 6 / VIII / 61.

"Modifica a Resolução n°712 e dá outras providências"

RESOLUÇÃO N°1061/61

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E SUA MESA PROMULGA, NA CONFORMIDADE DA LEI, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E SUA MESA PROMULGA, NA CONFORMIDADE DA LEI,

Artº-1º-Só poderá ter novas concessões de licença para venda de fogos explosivos e seus similares no perímetro urbano da sede e seus distritos, com permissão do Poder Executivo.

Artº-2º-Todo e qualquer local para a concessão de novas licenças para esse ramo de negócio será inspecionado por autoridade competente com prévia autorização do Executivo.

Artº-3º-As casas já existentes têm que observar no prazo de 6(seis) meses da data da publicação desta Resolução o seguinte:

Parágrafo 1º-Tem que possuir um depósito fora da Zona urbana da sede e seus distritos para a estocagem de mercadorias.

Parágrafo 2º-Em suas lojas só poderão ter em estoque mercadorias nunca superiores a Cr\$.100 000.00(cem mil cruzeiros).

Parágrafo 3º-Nas lojas de mais de um pavimento não é permitida a ocupação dos pavimentos superiores a não ser pela própria firma.

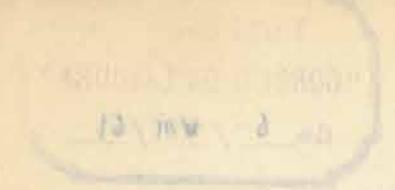
Artº-4º-A presente modificação entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 28 de julho de 1961.

ABDIEL DUARTE = PRESIDENTE

RUSSANI ELIAS JOSE + 1º SECRETÁRIO

WALTER FARIA PACHECO + 2º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

"CORRIO DA LAVOURA"
de 6 VIII / 61

RESOLUÇÃO №1062/61

"Manda pagar o salário mínimo a todos os servidores Municipais" RI 1.062

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E SUA MESA PROMULGA, NA CONFORMIDADE DA LEI, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº-1º-Fica o Senhor Prefeito Municipal obrigado a pagar o salário mínimo a todos os servidores Municipais, nas bases salariais baixadas por Decreto pelo Presidente da República.

Artº-2º-As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta da Verba própria do Orçamento.

Artº-3º-Esta Resolução entrará em vigor na mesma data do Decreto Presidencial.

Artº-4º-Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 28 de julho de 1961.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ABDIEL DUARTE + PRESIDENTE

RUSSANI ELIAS JOSÉ + 1º SECRETÁRIO

WALTER FARIA PACHECO + 2º SECRETÁRIO

J.-p.-b.-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.063

"Autoriza a posteação da Rua Antônio Azevedo Netto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a providenciar a posteação da Rua Antônio Azevedo Netto, no Jardim Tropical, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior - correrão por conta da verba destinada a Obras Públicas.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de julho de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.064

"Considera de utilidade pública o
Santa Cruz Esporte Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública o Santa Cruz Futebol Clube, com sede a Estrada de Madureira nº 781, em Aus-

tim, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de julho de 1961.

S. Amorim
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.065

"Autoriza a colocação de dois (2) postes de cimento armado na rua Manoel - Bouças".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar dois (2) postes de cimento armado na rua Manoel Bouças, no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

§ Único - A presente Resolução beneficiará não só inúmeras casas residenciais, como também uma fábrica de bebidas existente naquele logradouro.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba destinada a Obras Públicas.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de julho de 1961.

S. Andrade

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.066

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para colocação de posteação em ruas do 1º distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para colocação de posteação e luz elétrica no prosseguimento da rua Bernardino de Mello até a Estação Juscelino Kubitschek, e rua Arthur Maurício.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se referem o artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor junto ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de julho de 1961.

— Sebastião de Arruda Negreiros —

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.067

"Considera de utilidade pública a
União Pró-Melhoramentos de Austin"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública a União Pró-Melhoramentos de Austin, com sede provisória a Rua Panambi, nº 252, em Austin, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de julho de 1961.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Jaúda

IRQ/

*Sebastião de Arruda Negreiros -
IRP/*



RESOLUÇÃO Nº 1.068

"Autoriza o Prefeito Municipal a colocar postes de cimento armado em diversas ruas do 1º distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para colocação de postes de cimento armado nas ruas :- Barros Junior, Geninha, Lauro Muller, Tenente Guilherme e 11 de Dezembro, todas situadas no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de julho de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

S. Andrade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.069

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal
a construir uma Capela no Cemitério
de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a providenciar a construção de uma Capela no Cemitério de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta da verba destinada a obras públicas.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de julho de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.070

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fornecer 30 litros de gazolina a Delegacia de Policia de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

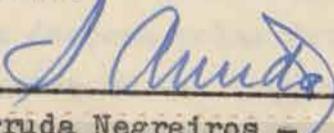
Artº 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a fornecer (doar) diariamente 30 litros de gazolina a Delegacia de Policia deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de julho de 1961.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/
ARQUIVO DE PLANTAS



RESOLUÇÃO N° 1.071

"Dispõe sobre a equiparação de Professores extranumerários mensalistas aos funcionários efetivos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Ficam equiparadas aos funcionários efetivos, para todos os efeitos, os Professores extranumerários mensalistas, que contem mais de cinco (5) anos de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, nos termos do Artigo 253 da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Artº 2º - A equiparação se dará na mesma função, com remuneração correspondente.

Artº 3º - Os extranumerários beneficiados passarão a integrar um Quadro Especial, correndo a despesa pelas dotações próprias previstas para os mensalistas e constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Artº 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de agosto de 1961.

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

6/8/61
IRQ/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.072

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal
a mandar imprimir e pôr a venda Leis
Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR S EUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a man-
dar imprimir e colocar a venda todas as Resoluções Municipais, como por
exemplo, aquela que estabelece a Classificação de Cargos dos Funcioná-
rios Municipais, a que se refere ao Código de Obras, a que se refere ao
Código Tributário, etc. .

Artº 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a a-
brir Crédito Suplementar para o cumprimento desta Resolução, no atendi-
mento da respectiva despesa.

CENTRO Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Andrade
Sebastião de Arruda Negreiros

PREFEITO

IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.073

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal
a iluminar o relógio da torre da Catedral de Nova Iguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a iluminação a gás neon do relógio situado na torre da Catedral de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do serviço mencionado no artigo anterior, correrão por conta da verba de iluminação pública.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Almada



RESOLUÇÃO N° 1.074

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a executar rede de iluminação pública em diversas ruas de Miguel Couto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu , autorizado a executar rede de iluminação pública nas seguintes ruas: Caieras, Paconé e Gravataí em Miguel Couto - 4º distrito deste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

16 de agosto de 1961.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Amaro
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.075

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar o calçamento da Estrada de Iguacu, iniciando na Estrada do Ambai e terminando na rua Oscar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o calçamento da Estrada de Iguacu, iniciando na Estrada do Ambai e terminando na rua Oscar, em Miguel Couto 4º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INSTITUTO HISTÓRICO DA IGUAÇU - Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.076

RESOLUÇÃO N° 1.076

- Fica considerado de utilidade pública o Estrela Branca Tênis Clube.
- Os abençoados e benfeitos a Lei que cria um clube esportivo abençoados.
- Os direitos do clube ao seu nome.

"Fica considerado de utilidade pública o Estrela Branca Tênis Clube."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a instituição denominada Estrela Branca - Tênis Clube, localizada em Belford Roxo, 4º distrito deste município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

— Sebastião de Arruda Negreiros —
PREFEITO

IRQ/

DEPARTAMENTO DO OGAU
ESTADO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.077

"Considera de utilidade pública o Itaipú Futebol Clube."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a instituição denominada Itaipú Futebol - Clube, situada em Itaipú, à rua Goitacazes, s/nº, neste município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/ DE PLANTAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.078

"Considera de utilidade pública o
Lar Escola São Judas Tadeu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Lar Esco-
la São Judas Tadeu, situado em Heliópolis, 4º Distrito do Município -
de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INST. Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

Sébastião de Arruda Negreiros
PREFEITO

IRQ/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.079

"Considera de utilidade pública o
Castelar Atlético Clube."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Castelar Atlético Clube, agremiação esportiva situada em Areia Branca, 4º distrito deste município, para todos os efeitos previstos em Lei.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Andrade
- Sebastião de Arruda Negrerios -

PREFEITO

IRQ/

ORDEM DE OÍR DO GOVERNO
UNICO AVON DO JARDIM ASSESSORIA
CABINETE DO GOVERNADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.080

"Considera de utilidade pública a União Esportiva São Bento."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública a União Esportiva São Bento, com sede em São Bento, Belford Roxo, 4º Distrito deste município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Arruda
— Sebastião de Arruda Negreiros —
PREFEITO

IRQ/

CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO
DE NOVA IGUAÇU 20 DE JANEIRO DE 1891
CARTA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O N° 1.081

"Considera de utilidade pública o
Vila São Luiz Futebol Clube."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Vila São Luiz Futebol Clube, com sede na Vila São Luiz, 4º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. A. Andrade

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Praticada na
"CORRIDA DA LAVOURA"
de 29 - IV - 62

IRQ/



RESOLUÇÃO N° 1.082

"Fica considerado de utilidade pública
o Grêmio Excelsior de Cultura."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a instituição denominada Grêmio Excelsior de Cultura, localizada em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, 1º Distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Amuda
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



RESOLUÇÃO N° 1.083

"Considera de utilidade pública o
Centro Espírita e Escola Primária
Júlio Forem."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública Municipal o Centro Espírita e Escola Primária Júlio Forem, sediado em Heliópolis, 4º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

— Sebastião de Arruda Negreiros —

PREFEITO

S. Amada

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.084

"Considera de utilidade pública o Esporte Clube São Francisco."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Esporte Clube São Francisco, sediado no Bairro São Francisco, em Heliópolis, 4º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Amaro

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.085

"Considera de utilidade pública o
Clube Atlético Maria Leopoldina,"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Clube Atlético Maria Leopoldina, sediado em Andrade de Araújo, 1º distrito, do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Andrade
Sebastião de Arruda Negreiros

PREFEITO

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 1.086

"Considera de utilidade pública o
Clube Recreativo Unidos de Heliópolis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Clube Recreativo Unidos de Heliópolis, situado em Heliópolis, Belford Roxo, 4º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Amaro
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.087

"Considera de utilidade pública o -
Sindicato dos Trabalhadores em ar-
tefatos de borracha."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Sindi-
cato dos Trabalhadores em artefatos de borracha, sediado em Nova Igua-
çu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Andrade
Sebastião de Arruda Negreiros

PREFEITO

IRQ/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.088

"Considera de utilidade pública os
Filhos de Santa Clara Futebol Clu
be."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública os Filhos
de Santa Clara Futebol Clube, entidade desportiva, sediada no 1º distri
to deste município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data -
da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Amuda
- Sebastião de Arruda Negrerios -

PREFEITO

VOT
IRQ/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.089

"Considera de utilidade pública a
Mitra Diocesana de Nova Iguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública a Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, para todos os efeitos previstos em Lei.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Amado

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/

COMANDO DO O PIAUÍ
MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DISTrito DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.090

"Dá uma área de terra a Mitra Diocesana de Nova Iguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terra com 1.600 metros quadrados, com 40 metros de frente e fundos de 40 metros de ambos os lados, situada no loteamento denominado Vila Americana, no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

§ Único - A doação de que trata o presente Artº se destina a construção de uma capela para São Judas Tadeu.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INSTITUTO Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/

OPERA DO DO COA
UORUDI AVON ET JAROMUM ASUTHEM
CUSTEIO DO ESTADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.091

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal
a concluir calçamento a paralelepípedos,
em rua do 1º distrito de Nova
Iguacu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a
concluir o calçamento a paralelepípedos da rua Comendador Francisco Ba-
rone, extendendo-o até a confluência da rua Sebastião Lacerda, no 1º -
distrito deste Município.

Artº 2º - As despesas com a execução da presente Resolu-
ção correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Saúdo

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 1.092

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a proceder iluminação no Bairro da Primavera, no sub-districto de Morro Agudo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a extensão da rede elétrica até o Bairro Primavera, no sub-districto de Morro Agudo, dotando de luz elétrica todas às ruas do referido bairro.

Artº 2º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.093

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a construir uma ponte de cimento armado."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Autoriza o Senhor Prefeito a construir uma ponte de cimento armado na rua Marieta, em Miguel Couto - 4º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

Arte 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. A. A.
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/

CHAMADA DE CIDADÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CENTRO DE ESTUDOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.094

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar rede de baixa tensão na Estrada de Miguel Couto e rua - Ermelinda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar rede de baixa tensão na Estrada Miguel Couto e rua Ermelinda.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUSEU DISCIPLINAR - FERRO
Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. A. Andrade
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.095

"Estabelece normas para arruamento que liga lotes contíguos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Artº 1º - Enquanto não estiver em execução o "CÓDIGO DE OBRAS", que regulá o assunto, fica estabelecido que as ruas ou travessas que ligam loteamentos contíguos ou que sirvam de acesso para outros loteamentos, devem ser executadas na forma da lei.

Artº 2º - O que se refere ao artigo anterior estende-se também as desapropriações, que deverão seguir a risca essa disposição.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INSTITUTO Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

= Sebastião de Arruda Negreiros =

PREFEITO

S. Arruda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.096

"Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a calçar a rua Itatinga, em Queimados."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a calçar com paralelepípedos, a rua Itatinga em Queimados - 2º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes para a execução dos serviços referentes ao Artigo 1º desta Lei, serão por conta da verba destinada a Obras Públicas.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

CHAMADA DE DIREITOS DA CIDADANIA
DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.097

"Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dar nova denominação a ruas do 4º distrito (Sítio Retiro - Feliz)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - As ruas AYMORES, JORGE SERRANO, MOABI (Ex-rural), situadas no Sítio Retiro Feliz - Belford Roxo - 4º distrito, passam a ter, respectivamente, as seguintes denominações:- Rua Comendador Francisco Baroni, Plácido Ferreira e Rua Avelino Garrido.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. A. N.
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 1º / VII / 62

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 1.098

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar rede de baixa tensão."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a instalar rede de baixa tensão, na rua Coronel Monteiro de Barros, entre Austin e Queimados, no trecho em que inexiste tal benefício.

Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Amado
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.099

"Isenta do Imposto Predial os imóveis que servirem de sede própria aos Centros Pró-Melhoramentos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Artº 1º - Fica isento do pagamento do imposto predial o imóvel que servir de sede própria aos Centros Pró-Melhoramentos.

Artº 2º - O benefício constantes desta Resolução será concedido a vista "de" requerimento da parte interessada, instruído com o título de propriedade, prova de existência legal, constituição da diretoria e fins a que se destina.

Artº 3º - Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.100

"Cria Comissão Técnica Municipal de Estudos e Planejamentos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica criada a COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS, destinada a realizar os estudos e a traçar os planos indispensáveis à solução dos problemas básicos da Municipalidade.

Artº 2º - A referido Comissão compor-se-á de :

- 2 (dois) Engenheiros;
- 2 (dois) Médicos;
- 2 (dois) Professores;
- 1 (um) Advogado;
- 1 (um) Contador;
- 1 (um) Desenhista.

Artº 3º - Ao Chefe do Executivo Municipal caberá a livre escolha dos membros da Comissão e a sua indispensável nomeação.

Artº 4º - O Assessoramento da Comissão, por elementos especializados em serviços administrativos ou técnicos, será propiciado pelo Senhor Prefeito Municipal, na conformidade da solicitação feita, e terá a necessária e indispensável prioridade.

Artº 5º - A Municipalidade fornecerá todas as facilidades possíveis à Comissão, pondo a sua disposição veículos, instrumentos e material, além de permitir o livre acesso dos seus membros às fontes de informação e consulta, privativos da administração pública municipal.

Artº 6º - A Comissão terá caráter exclusivamente técnico.

Artº 7º - A prestação de serviços pelos membros da Comissão Técnica Municipal de Estudos e Planejamentos será gratuita, podendo no entanto, o Senhor Prefeito Municipal propor para os mesmos uma ajuda de custo por reunião realizada.

Artº 8º - Os Membros da Comissão Técnica Municipal de Estudos e Planejamentos, serão considerados CIDADÃOS BENEMÉRITOS da Municipalidade, fazendo jus à inscrição de seus nomes em Livro próprio e ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.100 - fls. 2

ao recebimento de u'a Medalha especial a ser instituída.

Artº 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº 10º - As despesas com a execução da presente Resolução, serão atendidas por Crédito Especial solicitado pelo Senhor Prefeito, e oportunamente incluidas, de futuro, no Orçamento Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

Sebastião de Arruda Negrão

— Sebastião de Arruda Negrão
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

IRQ/

ARQUIVO DE PLANTAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.101

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal
a colocar dois (dois) postes de luz
pública no pátio da Catedral de Nova
Iguacu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a
colocar dois (2) postes de luz para a iluminação pública à rua Mare-
chal Floriano Peixoto, no pátio da Catedral de Nova Iguacu.

Artº 2º - As despesas decorrentes para a execução dos
serviços referentes ao artigo anterior, da presente Lei, serão por
conta da verba destinada à iluminação pública.

Arte 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sébastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Saude

IRQ/



R E S O L U Ç Ã O N° 1.102

"Autoriza por necessidade e utilidade pú-
blica, a desapropriação de terreno que
menciona e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapro-
priar por necessidade e utilidade pública, mediante composição amigá-
vel ou procedimento judicial, o prédio e lote de terreno rural, nº 15-
(quinze) do Núcleo Colonial São Bento, situado em Belford Roxo, 4º dis-
trito deste município, fora do perímetro urbano, que compreende à área
de 106.386,88m² com as seguintes confrontações : ao norte:- Estrada de
Nova Iguaçu; ao sul :- lotes 16 e 12; a leste:- Estrada de Rodagem Rio
Petrópolis; a oeste:- lote 16, sendo os lotes confrontantes de proprie-
dade do Ministério da Agricultura, Departamento Nacional da Produção
Vegetal, Divisão de terras e Colonização ou seus sucessores; no ter-
reno acima descrito, existe uma casa edificada de propriedade de José
dos Santos Cigarrero e outra, conforme escritura pública, lavrada à fls.
88, Livro 182 c/v, do 4º Ofício de Notas desta Comarca.

Artº 2º - A área objeto da expropriação autorizada por
esta Resolução destina-se a construção de um Cemitério pela Municipali-
dade.

Artº 3º - Fica o Prefeito autorizado a oportunamente a-
brir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execu-
ção da presente Resolução.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Arruda

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



RESOLUÇÃO N° 1.103

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a executar iluminação pública na Estrada do Ambai, iniciando na Esquina da Rua Marieta, até a passagem de Nível da linha auxiliar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a executar iluminação pública para a Estrada Ambai, iniciando na Esquina da rua Marieta até a passagem do nível da linha auxiliar.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior - correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUSEU DISCIPLINA UFRJ

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.104

"Obriga a manutenção de tráfego de ônibus ou lotação após às 23 horas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - As Empresas concessionárias de linhas de transporte coletivo neste Município, ficam obrigadas a manter um ônibus ou lotação em tráfego após às 23 horas, em todas as linhas de sua concessão.

Artº 2º - Dentro de trinta (30) dias, contados da publicação desta Resolução, às referidas Empresas deverão apresentar ao Serviço de Transportes Coletivos da Municipalidade o Plano de horário a ser obedecido.

Artº 3º - O não cumprimento da presente Resolução sujeitará o infrator ao pagamento da multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) da primeira vez.

Artº 4º - Após o decurso de trinta (30) dias da aplicação da primeira multa, verificando-se a reincidência, a multa será de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artº 5º - Se persistir o infrator no propósito de não cumprir a presente Resolução, após o decurso de mais (30) trinta dias, ser-lhe-á cassada a concessão.

Artº 6º - A presente Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 22 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



RESOLUÇÃO N° 1.105

"Autoriza construção de Rodoviário em Engenheiro Pedreira, neste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir na Avenida das Nações, em Engenheiro Pedreira, neste município, um abrigo para os passageiros das linhas - Guandú, Marajoá, etc.

Parágrafo Único - O autor do presente projeto, obriga-se a cooperar com 50% (cincoenta por cento) do material ali empregado.

Artº 2º - A construção do referido Rodoviário, será de cimento armado, com a medida de 7 x 3.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos legais, a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/

- nomeação aberta ab culturais -
OTISMO



RESOLUÇÃO Nº 1.106

"Autoriza a baixa automática para os contribuintes que pagam imposto predial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a providenciar a baixa automaticamente do imposto territorial, aos contribuintes que estejam ou venham pagar o imposto predial.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 22 de agosto de 1961.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.107

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar postes e réd de baixa tensão em ruas de Miguel Couto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar nas ruas abaixo discriminadas os seguintes números de postes: Rua "G" 2 - Rua "E" 2 - Rua "F" 2 - Rua "D" 3 - Rua "C" 4, todas elas em Miguel Couto, 4º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A fim de fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior, usará o Senhor Prefeito Municipal da verba destinada a obras públicas.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Andrade
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



VOL. II - DÁRIO GOMES

RESOLUÇÃO N° 1.108

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da Estrada de Ambaí, iniciando no Posto Fiscal, até Miguel Couto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da Estrada de Ambaí, iniciando no Posto Fiscal da Estrada de Adrianópolis, até Miguel Couto, 4º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



SOL. 1º DE 1961

RESOLUÇÃO Nº 1.109

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da rua Barros Júnior até o trevo da Presidente Dutra."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a efetuar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da Rua Dr. Barros Júnior até o trevo da Rodovia Presidente Dutra, no 1º distrito deste município.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo - 1º, fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Amaro
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



RESOLUÇÃO N° 1.110

o) Impedir que sejam feitas a estrada;
-o) o uso da estrada para a travessia do Rio.
-o) o uso da estrada para a travessia do Rio.
-o) o uso da estrada para a travessia do Rio.
-o) o uso da estrada para a travessia do Rio.

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para colocação de postes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a colocação de 10 (dez) postes de cimento armado na Estrada Miguel Pereira, em JAPERI, partindo da Praça Manoel Marques até a travessia da linha férrea.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

§ Único - O trecho onde serão colocados os postes de trata o artigo 1º da presente Resolução, está totalmente calçado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.111

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal -
de Nova Iguaçu, a firmar convênio com
o Governo do Estado do Rio de Janeiro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a -
efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a co-
locação de postes e iluminação pública, nas ruas; 23 de Abril; 1º de
Maio; 24 de Junho; 2 de Julho; 15 de agosto e 25 de Dezembro, localiza-
das no Bairro Jardim São João, no Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o Artí-
go 1º da presente Resolução, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizá-
do a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Es-
tado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data -
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.112

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Energia Elétrica, afim de colocar braços de luz, para iluminação pública, em postes existentes ao longo da Estrada Luiz de Lemos no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas que ocorrerão com esse serviço, serão descontadas das cotas de que o Município é credor.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Amado

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/



RESOLUÇÃO N° 1.113

"Autoriza a doação de uma área de terra ao Governo do Estado do Rio de Janeiro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro uma área de terra situada na Quadra "F" do loteamento denominado PARQUE DA GLÓRIA, em Miguel Couto, 4º distrito deste Município, no perímetro urbano, medindo 20,00 metros de frente pela rua Gravataí, 20,00 metros nos fundos, divisando com os lotes números 11, 13, e 17; 30,00 metros pelo lado direito dividindo com o lote nº 16 e 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 10, com área total de 600,00 metros quadrados.

Artº 2º - A área de terra objeto da presente doação destinar-se-á a construção de todas as obras necessárias a instalação de uma sub-delegacia, no prazo de cinco (5) anos a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para efeito do disposto no Artigo anterior, o Governo do Estado assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

Artº 4º - No caso de inexecução, pelo Governo do Estado da obrigação disposta no Artigo 2º, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade.

Artº 5º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 1.114

"Autoriza convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para o revestimento, em asfalto da Estrada de Iguacu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para revestimento com asfalto, da Estrada de Iguacu, até Miguel Couto.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Municipio de Nova Iguaçu é credor junto ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.115

"Autoriza o convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para a colocação de iluminação pública na Estrada de Iguacu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para a colocação de posteação e rede elétrica na Estrada de Iguacu, até Caioaba, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor junto ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 1.116

"Autorizo o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a extensão de rede elétrica da Avenida Getúlio Moura."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para extensão de rede elétrica da Avenida Getúlio Moura, em Mesquita, partindo da esquina da rua Aurélia até a divisa de Nilópolis.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas - que o Município de Nova Iguaçu, é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

Saudo
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.117

"Autoriza o Senhor Prefeito do Município de Nova Iguaçu, a fazer convênio com o Governo do Rio de Janeiro, para calçamento da Estrada Luiz de Lemos - até Miguel Couto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da estrada Luiz Lemos, iniciando na estrada Ambai até a praça de Miguel Couto 4º distrito de Nova Iguaçu.

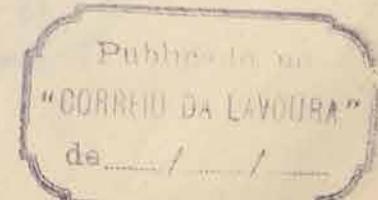
Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

S. Amaro
- Sebastião de Arruda Negrão -

PREFEITO



IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 1.118

"Cria Cargo no Quadro Suplementar (Isolado) de funcionário da Prefeitura."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica criado no Quadro Suplementar(Isolado) o Cargo de Fiscal de "Obras Padrão "M", (VETADO).

Artº 2º - Para atender ao pagamento do referido Cargo, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros) anuais.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 10 / 9 / 61

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 1.119

"Autoriza a legalização ex-ofício dos prédios existentes nas Fazendas Morro Agudo, Tinguá, Madureira e São José."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º -: Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a legalizar ex-ofício, todos os prédios existentes nas Fazendas Morro Agudo, Tinguá, Madureira e São José.

Parágrafo Único - A fim de ser efetuado o que preceitua o presente artigo, os interessados deverão proceder ao pagamento da taxa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), apresentar recibo de quitação do imóvel ou título de propriedade.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 26 de agosto de 1961.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.120

"Abre Créditos Suplementar e Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$ 48.161.132,80 (quarenta e oito milhões cento e sessenta e um mil cento e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

- Secretaria

VERBA 000-Consignação 2-Sub-consignação 6	360 000,00
VERBA 004-Consignação 8-Sub-consignação 2	100 000,00
VERBA 294-Consignação 2	11 000,00

GABINETE DO PREFEITO

- Serviço de Expediente Geral

VERBA 020-Consignação 2-Sub-consignação 5	190 000,00
VERBA 020-Consignação 2-Sub-consignação 6	210 000,00
INSTITUTO VERBA 021-Consignação 3-Sub-consignação 9	61 000,00
VERBA 023	30 000,00
VERBA 024-Consignação 8-Sub-consignação 2	150 000,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- Serviço de Expediente Geral

VERBA 040-Consignação 2-Sub-consignação 5	110 000,00
VERBA 040-Consignação 2-Sub-consignação 6	35 000,00
VERBA 041-Consignação 3-Sub-consignação 9	471 000,00
VERBA 043	200 000,00
VERBA 044-Consignação 1	20 000,00

- Serviço Pessoal

VERBA 040-Consignação 2-Sub-consignação 5	190 000,00
VERBA 040-Consignação 2-Sub-consignação 8	110 000,00
VERBA 040-Consignação 2-Sub-consignação 11	400 000,00
VERBA 040-Consignação 2-Sub-consignação 15	200 000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.120/61 - fls. 2

VERBA 040-Consignação 2-Sub-consignação 17	100 000,00
VERBA 040-Consignação 2-Sub-consignação 19	200 000,00
VERBA 043	200 000,00
VERBA 294-Consignação 2	300 000,00
VERBA 900-Consignação 7-Sub-consignação 18	2 500 000,00
- Arquivo Municipal	
VERBA 070-Consignação 2-Sub-consignação 5	20 000,00
VERBA 070-Consignação 2-Sub-consignação 8	21 000,00
VERBA 073	20 000,00

DIVISÃO DE FAZENDA

- Administração Superior

VERBA 294-Consignação 4	300 000,00
VERBA 294-Consignação 5	112 132,80
VERBA 954	100 000,00
VERBA 100-Consignação 2-Sub-consignação 5	46 000,00

- Serviço de Contabilidade

VERBA 130-Consignação 2-Sub-consignação 5	45 000,00
VERBA 130-Consignação 2-Sub-consignação 6	150 000,00
VERBA 130-Consignação 2-Sub-consignação 8	60 000,00
VERBA 133	100 000,00

- Inspetoria Geral de Rendas

VERBA 130-Consignação 2-Sub-consignação 5	980 000,00
VERBA 130-Consignação 2-Sub-consignação 6	385 000,00
VERBA 130-Consignação 2-Sub-consignação 8	220 000,00
VERBA 130-Consignação 2-Sub-consignação 16	500 000,00
VERBA 131-Consignação 3-Sub-consignação 9	520 000,00
VERBA 132	1 900 000,00
VERBA 133	400 000,00
VERBA 134-Consignação 5	40 000,00
VERBA 110-Consignação 2-Sub-consignação 6	75 000,00
VERBA 924	200 000,00
VERBA 130-Consignação 2-Sub-consignação 8	230 000,00
VERBA 131-Consignação 5-Sub-consignação 9	36 000,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Administração Superior

VERBA 384-Consignação 15	110 000,00
--------------------------------	------------

ORDEM DE DIA DO GESTOR
MUNICIPAL AVON DE JACOBUM ASSISTENTE
GABINETE DO PREDADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.120/61 - fls. 3

- Serviço de Expediente Geral

VERBA 331-Consignação 3-Sub-consignação 9	92 000,00
VERBA 330-Consignação 2-Sub-consignação 6	890 000,00
VERBA 330-Consignação 2-Sub-consignação 8	470 000,00
VERBA 331-Consignação 3-Sub-consignação 9	2 040 000,00
VERBA 331-Consignação 4-Sub-consignação 9	5 100 000,00
VERBA 333	200 000,00

- Ginásio Municipal

VERBA 330-Consignação 2-Sub-consignação 5	50 000,00
VERBA 331-Consignação 3-Sub-consignação 9	20 000,00
VERBA 331-Consignação 5-Sub-consignação 9	2 020 000,00

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

- Serviço Técnico de Engenharia

VERBA 800-Consignação 2-Sub-consignação 6	60 000,00
VERBA 800-Consignação 2-Sub-consignação 8	63 000,00
VERBA 801-Consignação 3-Sub-consignação 9	167 000,00

- Obras Públicas

VERBA 890-Consignação 2-Sub-consignação 8	300 000,00
VERBA 891-Consignação 4-Sub-consignação 9	400 000,00
VERBA 892	1 500 000,00

- Garage e Oficina Mecânica

VERBA 690-Consignação 2-Sub-consignação 6	20 000,00
VERBA 690-Consignação 2-Sub-consignação 8	420 000,00
VERBA 691-Consignação 4-Sub-consignação 9	3 500 000,00
VERBA 693	2 000 000,00

- Carpintaria, Fábrica de Manilhas, Pedreira e Feraria

VERBA 690-Consignação 2-Sub-consignação 8	400 000,00
VERBA 691-Consignação 4-Sub-consignação 9	20 000,00
VERBA 693	500 000,00

- Serviço de Água e Esgoto

VERBA 630-Consignação 2-Sub-consignação 8	270 000,00
VERBA 631-Consignação 3-Sub-consignação 9	110 000,00
VERBA 631-Consignação 4-Sub-consignação 9	1 450 000,00

- Serviço de Limpeza Urbana

VERBA 850-Consignação 2-Sub-consignação 8	520 000,00
VERBA 851-Consignação 3-Sub-consignação 9	16 000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.120/61 - fls. 4

VERBA 851-Consignação 4-Sub-consignação 9	6 200 000,00
VERBA 854-Consignação 13	200 000,00
- Serviço de Estrada de Rodagem	
VERBA 820-Consignação 2-Sub-consignação 8	50 000,00
VERBA 823	200 000,00
- Serviço de Iluminação e Energia Elétrica	
VERBA 880-Consignação 2-Sub-consignação 8	65 000,00
VERBA 884-Consignação 1-Sub-consignação 1	4 500 000,00
SAÚDE PÚBLICA	
- Mercado Municipal	
VERBA 490-Consignação 2-Sub-consignação 8	40 000,00
- Cemitérios	
VERBA 490-Consignação 2-Sub-consignação 6	180 000,00
VERBA 491-Consignação 4-Sub-consignação 9	1 410 000,00
TOTAL	48 161 132,80

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 1.236.274,80 - (Um milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), para ocorrer o pagamento de processos de exercícios anteriores.

Artº 3º - Fica deduzida a importância de Cr\$ 28.049.581,20 (vinte e oito milhões quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e um cruzeiros vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

DIVISÃO DE VIACÃO E OBRAS

- Obras Públicas

VERBA 894-Consignação 12a	9 000 000,00
- Serviço de Estrada de Rodagem	
VERBA 824-Consignação 12	5 000 000,00
- Serviço de Água e Esgoto	
VERBA 634-Consignação 12a	12 000 000,00
- Serviço de Iluminação e Energia Elétrica	
VERBA 884-Consignação 12a	2 049 581,20
TOTAL	28 049 581,20

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.120/61- fls. 5

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 30 de agosto de 1961.

S. Amuda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 3 / IX / 61

IRO/ CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DE PLANTAS



RESOLUÇÃO N° 1.121

"Cria, no Quadro II, do Quadro Permanente, a carreira de "Professor Primário", reestruturando o respectivo pessoal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Artº 1º - Fica criada, no Quadro II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, a carreira de "Professor Primário", com os seguintes cargos e padrões;

Padrão "G"	30 cargos
Padrão "H"	20 cargos
Padrão "I"	14 cargos
Padrão "J"	12 cargos
Padrão "K"	10 cargos
Padrão "L"	8 cargos
Padrão "M"	6 cargos

Artº 2º - Os atuais ocupantes dos Cargos de Professor Primário, existentes nos Quadros III e Suplementar, são reestruturados no Quadro II, nos cargos criados no artigo anterior, a partir do Padrão "I", tendo em vista o critério de antiguidade, (VETADO).

Parágrafo único - Os cargos de Professor Primário, mencionados neste artigo, do Quadro III, ficam automaticamente extintos.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reestruturar, nos cargos criados no Artº 1º, nos padrões "G" e "H", os Professores extranumerários efetivos (VETADO) tendo em vista o mesmo critério de antiguidade (VETADO).

Artº 4º - Ficam criados no Quadro III (Cargos Isolados), do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 (dez) - cargos de Inspetor de Ensino, Padrão "M".

Artº 5º - Os atuais ocupantes dos cargos de Inspetor de Ensino, padrão "M", existente no Quadro Suplementar, em número de sete (7), ficam transferidos para os cargos criados no artigo anterior (VETADO).

Artº 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplemen-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.121/61 - fls. 2

suplementar as verbas próprias, necessárias à execução da presente Resolução.

Artº 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 31 de agosto de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
da 3 / IX / 61

IRQ/

483

DEPARTAMENTO DE COAIS
UNAUS AVOM BE JACOBUM ARQUITECT
COSTRUI CO STERNA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Veloso

R E S O L U Ç Ã O N° 1122/61

"Aumenta o salário-esposa e família de todos os funcionários municipais de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LEI, A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Artº-1º-Passa a ser de Cr\$.1.000,00(hum mil cruzeiros) o salário-esposa e família de todos os funcionários municipais de Nova Iguaçu.

Artº-2º-Para fazer face a presente Resolução, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar na época oportuna.

Artº-3º-A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº-4º-Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

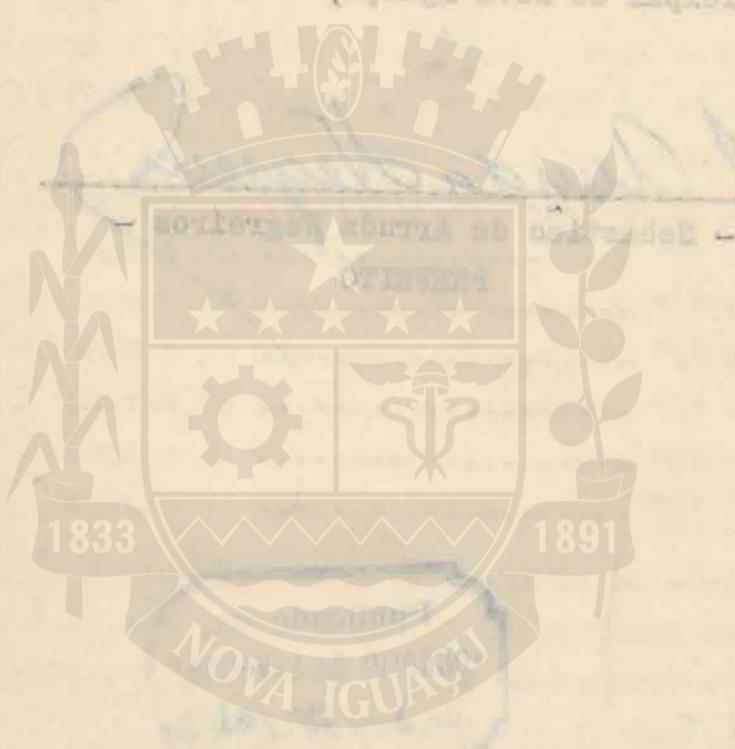
Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 7 de novembro de 1961.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Abdieu Duarte
ABDIEU DUARTE - PRESIDENTE

Russani Elias José
RUSSANI ELIAS JOSÉ - 1^o SECRETÁRIO

Walter Faria Pacheco
WALTER FARIA PACHECO - 2^o SECRETÁRIO

J.P.B.



ARQUIVO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 26 - XI - 61



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.123

"Considera de utilidade pública o Esporte Clube Eldorado."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Esporte Clube Eldorado, entidade esportiva situada no Município de Nova Iguaçu Estado do Rio de Janeiro.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 14 de novembro de 1961.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O N º 1.124

"Fica considerado de utilidade pública o
CENTRO CÍVICO 21 DE ABRIL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o CENTRO CÍVICO 21 DE ABRIL, fundado no dia 8 de Junho de 1960 e sediado em Nova Iguaçu 1º Distrito.

Artº 2º - A instituição de que trata o Artigo 1º da presente Resolução, é uma entidade cívica, educativa, social e constitui-se em Órgão de educação, cultura e aprimoramento do civismo e propõe-se a defender os justos interesses do bairro.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em sentido contrário.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, em 14 de novembro de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Protocolado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 26 / XI / 61

RESOLUÇÃO N°1125/61

"Cria, no Quadro II, do Quadro Permanente, a carreira de Professor Primário, reestruturando o respectivo pessoal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LEI, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº-1º-Fica criada, no Quadro II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, a carreira de "Professor Primário", com os seguintes cargos e padrões;

Padrão "G".....	30 cargos
Padrão "H".....	20 cargos
Padrão "I".....	14 cargos
Padrão "J".....	12 cargos
Padrão "K".....	10 cargos
Padrão "L".....	8 cargos
Padrão "M".....	6 cargos

Artº-2º-Os atuais ocupantes dos Cargos de Professor Primário, existentes nos Quadros III e Suplementar, são reestruturados no Quadro II, nos cargos criados no artigo anterior, a partir do "Padrão "I", tendo em vista o critério de antiguidade, conforme Tabela n°1, desta Resolução.

§-Único-Os cargos de Professor Primário, mencionados neste artigo, do Quadro III, ficam automaticamente extintos.

Artº-3º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a reestruturar, nos cargos criados no Artº-1º, nos padrões "G" e "H", os Professores extranumerários efetivos, a integrarem o mencionado Quadro Especial tendo em vista o mesmo critério de antiguidade, conforme demonstra a Tabela n°II.

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO

Nº 1125/61

Artº-4º-Ficam criados no Quadro III(Cargos Isolados)do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,10(déz)cargos de Inspetor de Ensino,Padrão "M".

Artº-5º-Os atuais ocupantes dos cargos de Inspetor de Ensino,Padrão "M",existente no Quadro Suplementar,em número de sete(7)ficam transferidos para cargos criados no artigo anterior,devendo 3(três) RESTANTES SEREM PREENCHIDOS RESPECTIVAMENTE POR;

ROZA CARMEM FREITAS

TEREZINHA DE JESUS SOARES DE VASCONCELOS

ZILDA GOMES SOARES

Artº-6º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as verbas próprias,necessárias à execução da presente Resolução.

Artº-7º-Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões,Câmara Municipal de Nova Iguaçu,9 de novembro de 1961.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ABDIEL DUARTE - PRESIDENTE

RUSSANI ELIAS JOSE - 1º SECRETÁRIO

WALTER FARIA PACHECO - 2º SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO N° 1.126

"Autoriza a doação de uma área de terra ao Estado do Rio de Janeiro, para a construção de um Grupo Escolar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada no Parque Flôra, neste município, com área de 1.721,40m², medindo 40,50ms. de frente para a Estrada do Ambai, 40,50ms. nos fundos, 47,00ms. pelo lado direito e 35,00metros pelo lado esquerdo, confrontando pelo lado direito e pelos fundos com parte da área da qual é desmembrada, pertencente à Municipalidade e pelo lado esquerdo com o lote de terreno nº 1º, da quadra 1, de Schllich & Cia., ou sucessores, estando a área afastada 2,90ms. do alinhamento da Estrada do Ambai, para obedecer a futuro recuo.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, - exclusivamente, à construção de um Grupo Escolar, no prazo de cinco (5) anos.

Artº 3º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Estado do Rio de Janeiro, assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

Parágrafo único - O termo de doação será transscrito na escritura que for outorgada ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 4º - No caso de inexecução do estatuído no artigo 2º, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 10/12/61



RESOLUÇÃO Nº 1.127

"Autoriza a Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu a transacionar imóvel que lhe foi doado pela Municipalidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - A Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu fica autorizada a transacionar, pela forma que entender, "o lote de terreno situado nesta cidade, zona urbana do 1º distrito municipal, com a superfície de 660,00m² medindo 15,00 metros de frente para a rua Coronel Bernardino de Mello, igual largura na linha dos fundos, confinando com a rua Barão de Tinguá, por 44,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, divisando pela direita, com Manoel da Silva Falcão e pela esquerda, com Augusto Silva, doado à essa entidade pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 29 de janeiro de 1955, conforme escritura lavrada a fls. 135, do Livro "21-C", das notas do Tabelião do 8º Ofício desta Comarca.

Artº 2º - Fica, assim, revogada a condição imposta no referido ato de liberalidade, que determinava a obrigação de ser construída no imóvel descrito a sede da entidade donatária.

Artº 3º - O produto da transação autorizada no art. 1º deverá ser aplicado, exclusivamente, na aquisição de imóvel destinado à sede da referida Caixa.

Artº 4º - O Prefeito Municipal, fica autorizado a outorgar os instrumentos públicos indispensáveis ao fiel cumprimento desta Resolução.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros - Prefeito

Publicado no
CORREIO DA LAVOURA
de 10/12/1961

103 IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 1.128

"Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento das ruas Postal, Jesus Castor e Estrada Mineira, em Areia Branca, 4º Distrito deste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DÉCRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para o calçamento das ruas Postal, Jesus Castor e Estrada Mineira, no 4º Distrito, deste Município.

Artº 2º - Para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º, fica o Senhor Prefeito autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu, é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.

S. Amuda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 10, 12/1961



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.129

"Considera de utilidade pública e isenta
de impostos a Ação Católica Coração de
Jesus."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SÂNCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública a Ação Católica Coração de Jesus, em Heliópolis, 4º Distrito deste Município, a qual mantém com seus próprios recursos a escola São José.

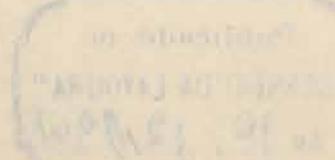
Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



IRQ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.130

"Mude o nome da Estrada Rio'Ouro, em Queimados, 2º Distrito deste Município, para a rua Dr. Pedro Jorge."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Passa a denominar-se rua Dr. Pedro Jorge, a antiga Estrada Rio'Ouro, em Queimados, 2º Distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.

S. Andrade

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

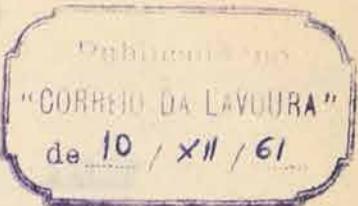
JRG/

GRANDE DO CIRCO
CORPO AVON DO JARDIM DE ANTONIO
COSTEIRA DA SERRAGEM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.131



"Autoriza a desapropriação, por utilidade pública, do imóvel que menciona, para - prolongamento da rua Santa Paula, em Queimados e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial, uma área de terra com 454m², de forma triangular, medindo 35,00ms, de frente para a Estrada de Campo Alegre, 35,00ms. por um lado, onde confronta com a área da qual é desmembrada, ainda não loteada e 29,50ms. pelo outro lado, no qual confronta, parte com a rua Santa Paula e parte com o lote nº 8, conforme planta levantada pela D.V.O. da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A expropriação autorizada nesta Resolução é declarada de urgência, para os efeitos de que dispõe o artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 11 de maio de 1956.

Artº 3º - A Divisão de Viação e Obras da Prefeitura exibirá a planta do imóvel a que alude o art. 2º, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Artº 4º - A expropriação de que trata a presente Resolução tem por finalidade ligar a rua Santa Paula à Estrada de Campo Alegre, em Queimados.

Artº 5º - Fica o Prefeito autorizado a oportunamente, abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

Artº 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros - Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O № 1.132

"Altera disposições do Código Tributário Municipal, aprovado pela Resolução nº 805, de 3 de dezembro de 1.959".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam alterados os artigos 2º, 100, 114 e 116 do Código Tributário do Município de Nova Iguaçu (Resolução nº 805, de 3 de dezembro de 1.959).

Artº 2º - Em consequência, os citados dispositivos passam a ter a seguinte redação:-

"Artigo 2º - Além dos tributos que vierem a ser criados ou que lhe forem transferidos pela União ou pelo Estado, integram o sistema tributário do Município de Nova Iguaçu:

A) - I M P O S T O S -

- 1 - territorial, urbano e rural;
 - 2 - predial, urbano e rural;
 - 3 - industrias e profissões;
 - 4 - de licença de localização;
 - 5 - de licença para obras particulares;
 - 6 - de veículos;
 - 7 - de diversões públicas;
 - 8 - de licença para ocupação de solo;
 - 9 - de licença para publicidade;
 - 10 - de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" e sua incorporação ao capital de sociedade".
- "Artigo 100 - Estão sujeitos ao imposto territorial todos os terrenos não edificados e os edificados que tiverem área superior a 1.000 (mil) metros quadrados, situados nas zonas urbanas, suburbana e rural do Município".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

artº 114 - O imposto predial incide sobre todas as edificações, qualquer que seja o tipo e o material de construção, localizadas nas zonas urbanas, suburbanas e rurais, ainda que ocupadas gratuitamente ou esocupadas".

Artigo 116 - O imposto predial será calculado à base de 13% (treze - or cento) sobre o valor locativo anual, dos prédios alugados situados na zona urbana e de 10% (dez por cento) sobre os situados nas zonas - suburbanas e rurais".

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.962, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de Novembro de 1961

H. Amuda Negreiro
- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito

- Sebastião de Arruda Negreiros -

Prefeito

LBA/





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.133

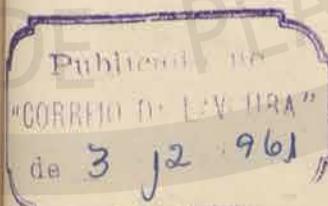
"Aplica, no Município de Nova Iguaçu,
no que couber, a legislação estadual
sobre impôsto de transmissão "inter-
vivos", até que seja regulada a maté-
ria".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESEN-
TANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Até que seja elaborada resolução dispendo só-
bre o assunto aplicar-se-ão, no que couber, as normas vigentes na le-
gislação estadual, que trata do impôsto de transmissão de proprieda-
de imobiliária "inter-vivos" e sua incorporação ao capital de socie-
dade.

Artº 2º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de -
janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de Novembro de 1961



S. Amuda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros
Prefeito



RESOLUÇÃO N° 1.134

"Concede anistia das multas devidas
à todos os impostos devidos à Municipalidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º-Fica concedida anistia as multas relativas a todos os impostos e taxas devidos à Municipalidade.

Artº 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terminará a 15 de dezembro do corrente ano.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de Novembro de 1961
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS

Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 3 / 12 / 961

Folha Resol.
n° 1.135

Mod. 53

LBA/.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.136

"Revoga o Artigo nº 12 da Resolução nº 771
e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica revogado o Artº 12, da Resolução nº 771, de -
22 de setembro de 1959.

Artº 2º - Fica revogada a equiparação existente entre os ven-
cimentos e demais vantagens dos PROCURADORES MUNICIPAIS e do CONSUL-
TOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL no que se referem as Resoluções nº-
664, de 16 de dezembro de 1958 e nº 644 de 7 de setembro de 1958, pú-
blicada no Correio da Lavoura de 7º de setembro de 1958.

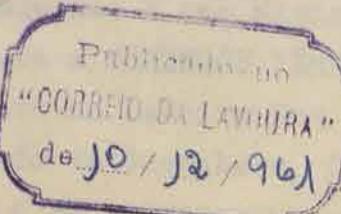
Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 7 de dezembro de 1961.

S. Amuda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.137

"Autoriza a aquisição de dois lotes de terra e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir à Empresa Construtora do Lar S.A., com sede à rua Rodrigo Silva, nº 18, 3º andar, no Estado da Guanabara, os lotes de terreno número 19 e 20, da quadra "D", da Praça Afonso Guimaraes, na Vila Formosa, em Santa Rita, 1º Distrito deste Município, fóra do perímetro urbano, medindo o primeiro 15,00 metros de frente, 10,00 metros de largura na linha dos fundos, onde limita com o lote nº 12 da rua Violeta, por 32,00 metros de extensão da frente aos fundos, pela direita, confinando com o lote nº 20 e 45.54 metros do lado esquerdo, em uma linha quebrada de dois lances, confrontando com os lotes 16, 17 e 18 da rua das Rosas, todos de propriedade da vendedora ou sucessores, limitando, ainda, por este último lado, com uma área de terra da Prefeitura, com a superfície de 470,00 metros quadrados: o segundo lote mede 13,00 metros de frente, 26,00 metros de largura na linha dos fundos, onde limita com os lotes números 10 e 11 e parte do lote 12, da rua Violeta, por 15,00 metros de extensão da frente aos fundos, pelo direito, confinando com parte do lote nº 9 da mesma rua Violeta e 32,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 19, todos de propriedade da vendedora ou sucessores, com a superfície de 388,00 metros quadrados.

§ 1º - A aquisição de que trata o artigo precedente é feita com a interveniência de ARIVALDO GOMES RODRIGUES, brasileiro, casado, funcionário autárquico, residente à rua Ministro Viveiros de Castro, nº 81, no Estado da Guanabara e DOMINGOS FERREIRA JUNIOR, português, casado, graniteiro, residente na Ladeira dos Tabajaras, nº 316, apartamento 102, também no Estado da Guanabara, promitente compradores dos referidos lotes números 19 e 20, respectivamente, ex-vi dos contratos particulares de 3 de outubro de 1953, devidamente averbados no Cartório

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GARANTIA DA PREGAÇA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.137/61 - fls. 2

Cartório do Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição desta Comarca, - às fls. 202-v^a e 203, do livro "8-F", sob os números 7 e 9.

§ 2º - O preço de aquisição desses terrenos é de Cr\$63.184,00 para o lote 19 e de Cr\$ 55.384,00 para o lote nº 20.

Artº 2º - Os lotes de terra objeto da aquisição e descritos no artigo 1º, destinar-se-ão a ampliação da área ocupada pela Escola Municipal América Xavier da Silveira.

Artº 3º - Fica o Prefeito autorizado a oportunamente, abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

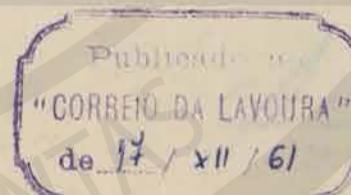
Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1961.

S. Amuda Negreiros
— Sebastião de Arruda Negreiros —

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR PREFEITO

IRQ/



COMUNICADO OFICIAL
MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.138

"Dá nova denominação a uma rua do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Passa a denominar-se Avenida Governador Celso - Peçanha, a Avenida compreendida entre a ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Mesquita, e a Rodovia Presidente Dutra (Rua Rocha Sobrinho), vía Banco de Areia.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos legais a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de Dezembro de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

Prefeito

LBA/.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 1139
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N.º 1.139

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar transação com Bady Mitre".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com Bady Mitre, contrato de compra e venda do imóvel de propriedade do mesmo, sito nesta cidade, no Bairro "Santa Alexandrina", na Zona Urbana do 1º distrito municipal, à rua Marechal Floriano Peixoto, constituído pelo lote de terreno de número trinta (30), com a superfície de 300 m², medindo dez (10) metros de frente para o aludido logradouro, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 32, da rua Elias Mitre, por (30) trinta metros de extensão, de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com o lote nº 29, da mesma rua Marechal Floriano Peixoto e pelo lado esquerdo com o lote nº 31, onde se acha atualmente instalada uma escola pública, pertencente a Municipalidade.

Artº 2º - A transação autorizada terá o valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) e será pago à vista, no ato da assinatura da competente escritura.

Artº 3º - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial necessário ao pagamento do preço respectivo.

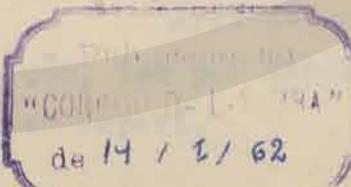
Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1961.

Sebastião de Arruda Negreiros

Sebastião de Arruda Negreiros

Prefeito



LBA/.



R E S O L U Ç Ã O Nº 1.140

/Autoriza o Prefeito a desapropriar, por utilidade pública, os imóveis que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar por utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial parte do prédio número 3, da rua Presidente Pedreira, em Japerí e parte do respectivo terreno, medindo onze metros de frente para a mesma rua, dez metros pelo lado direito, quatro metros e sessenta centímetros pelo lado esquerdo e doze metros e vinte centímetros nos fundos, perfazendo essa parte do terreno a superfície de 60,10 m², no perímetro urbano, no 6º distrito dêste Município.

Parágrafo Único - A desapropriação de que trata este artigo, abrange cerca de 50 m² da totalidade do prédio mencionado, na parte da frente.

Artº 2º - A expropriação autorizada nesta Resolução é declarada de urgência, para os efeitos de que dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 11 de maio de 1.956.

Artº 3º - A Divisão de Viação e Obras exhibirá planta do imóvel a que alude o artigo 1º e seu parágrafo único, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Artº 4º - A expropriação de que trata a presente Resolução, tem por finalidade o alargamento da rua Presidente Pedreira, em Japerí.



DATA DA PUBLICAÇÃO

Resolução nº 1.140 - fls. 2

Artº 5º - Fica o Prefeito autorizado, a oportunamente, abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

Artº 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

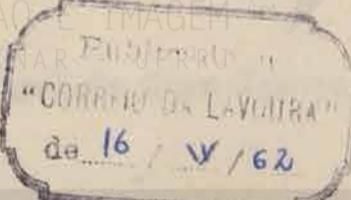
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1961.

S. Amuda Negreiros
Sebastião de Arruda Negreiros

Prefeito

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

LBA/;



ARQUIVO
DE PLANTAS

GRAMADA DO MUNICÍPIO
MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.141

"Retifica a Resolução nº 1.021".

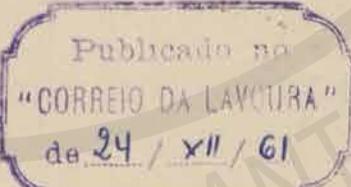
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica retificada a Resolução nº 1.021, de 3 de abril de 1961, onde lê-se; Grêmio Recreativo Assistência Social de Areia Branca, leia-se; Grêmio Esportivo Recreativo Assistência Social de Aréia Branca.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos legais, a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1961.



Sebastião de Arruda Negreiros
Prefeito

LBA/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O № 1.142

"Considera de utilidade pública a Associação
Beneficente Sagrado Coração de Jesus".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública, Associação
Beneficente Sagrado Coração de Jesus, sediada à rua João Martins nº 233
no Bairro do K-11, no Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1961.

S. Arruda Negreiros
Sebastião de Arruda Negreiros
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.143

"Isenta de pagamento de todos os impostos e taxas municipais, os imóveis pertencentes a Ação Católica Coração de Jesus."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica isento do pagamento de todos os impostos e taxas municipais, todos os imóveis pertencentes a Ação Católica Coração de Jesus.

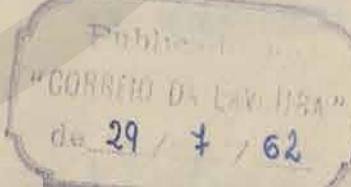
Artº 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 13 de dezembro de 1961.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Amaro Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ARQUIVO DE PLANTAS
IRQ/

RESOLUÇÃO N°114/61

"Dá nova denominação a uma rua de Mesquita, 5º Distrito deste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA, E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LÉI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº-1º-Passa a denominar-se rua MARIA MENDES VECCHI,

nao rua ESTERRE, em Mesquita, 5º Distrito deste Município.

Artº-2º-A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº-3º-Revogam-se ás disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 21 de março de 1962.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

RUSSANI ELIAS JOSÉ
PRESIDENTE

OVIDIO ANTÔNIO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

NILLO DIAS TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO N° 1.145

"Autoriza a doação de uma área de terra à
Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, para a
construção de uma igreja."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a doar à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, uma área de terra situada no lugar denominado Ponto Chic, no 1º distrito deste Município, com a superfície de 720 metros quadrados, medindo 24,00 ms. de frente para a rua Pedro Cunha, igual largura na linha dos fundos, confinando com parte do lote 91 da rua Francisca Assunção e parte do lote 74 da rua Marieta, por 30,00 ms. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados confrontando, pela direita, com o lote nº 71 e pela esquerda com o lote 70, todos de propriedade de Francisco Gomes Assunção ou sucessores.

Parágrafo único - O título de propriedade da Prefeitura Municipal foi lavrado às fls. 46 do livro 28, do Cartório do 1º Ofício desta cidade e transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, às fls. 96 do Livro "3-BV", sob o número de ordem nº 28.019.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção de uma igreja dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para o efeito do disposto no art. 2º a Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

Parágrafo único - O termo de doação será transscrito na escritura que for outorgada à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu.



Resolução nº 1.145 - fls. 2

Artº 4º - No caso de não cumprimento, pela Mitra Diocesana - de Nova Iguaçu, da obrigação de construir uma igreja, no prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na área de terreno.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 13 de dezembro de 1961.

S. Amaro Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

GENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ

Publicado no
"CORREIO DA LAVRÍA"
de 28/1/62

IRQ/

ARQUIVO DE PLANTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.146

"Autoriza a doação de uma área de terra ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Grupo Escolar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada no lugar denominado Ponto Chic, no 1º distrito deste Município, com a superfície de 1.242,00 metros quadrados, medindo 21,00 ms. de frente para a Praça Getúlio Moura, 25,50 ms. de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 57, por 39,50 ms. de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, limitando com o lote número 58 e 47,50 metros pelo lado esquerdo, confinando com a rua Francisco Assunção, todos de propriedade de Francisco Gomes Assunção ou sucessores.

Parágrafo único - O título de propriedade da Prefeitura Municipal foi lavrado às fls. 46 do livro 28, do Cartório do 1º Ofício desta cidade e transscrito no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, às fls. 96 do livro "3-BV", sob o número de ordem 28.019.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um Grupo Escolar, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para o efeito do disposto no Artº 2º, o Governo do Estado assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nêle formuladas.

Artº 4º - No caso de não cumprimento, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, da obrigação de construir um Grupo Escolar, no prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.146 - fls. 2

introduzidas na área de terreno.

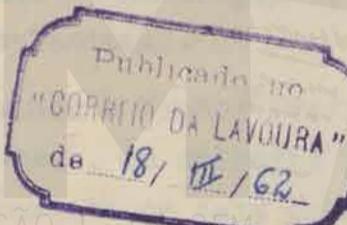
Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 13 de dezembro de 1961.

S. Andrade Negreiros

- Sebastião de Andrade Negreiros -

PREFEITO



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

IRQ/

ACERVO DE PLANTAS

ORDEM DE CIRCOUATUR
MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.147

"Autoriza o Senhor Prefeito a realizar estudos, desapropriações e acordos, para restauração e preservação do patrimônio histórico existente no Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES - LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar estudos, nomear comissões, fazer desapropriações e celebrar convênios ou acordos para apropriação, restauração e preservação do rico patrimônio histórico existente no município e, apenas tombado pelo Serviço do Patrimônio Histórico Nacional.

Artº 2º - Fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a transformar em Museu ou Museus, os melhores prédios, abertos à visitação pública mediante o pagamento de taxa criada oportunamente e fiscalizados e conservados por funcionários da municipalidade.

Artº 3º - Fica aberto um crédito inicial de Cr\$2.000.000,00 - (dois milhões de cruzeiros) para a execução da presente Resolução, podendo o Senhor Prefeito solicitar suplementação do mesmo.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 13 de dezembro de 1961.

S. Andrade Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros
PREFEITO

IRQ/



RESOLUÇÃO N° 1.148

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a solicitar revisão do Acordo celebrado com a Cia. Rio Light S.A., antiga Cia. de Carrís Luz e Fôrça do Rio de Janeiro - Ref. RS. 360/57."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a solicitar revisão do atual contrato existente entre a Municipalidade e a Cia. Rio Light S.A., antiga Cia. de Carrís, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, eis que o mesmo não atende às necessidades do povo do município, seja pela limitação do fornecimento de energia e força, seja pela exploração franca de nossa economia, através de cláusulas unilaterais e protecionistas favoráveis à citada concessionária.

Artº 2º - Nomeará o Senhor Prefeito Municipal uma Comissão Técnica especializada para rever o contrato e discutir suas condições com os representantes da Rio Light S.A., redigindo-se novo acordo.

Artº 3º - O Senhor Prefeito usará da verba própria para a execução da presente Resolução, podendo solicitar crédito especial.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 13 de dezembro de 1961.

S. Amaro Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.149

"Dá uma área de terra à Mitra Diocesana -
de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES -
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a doar uma área de terra de forma irregular, com 5.782 m² localizada no Jardim Alzira, 2º distrito de Nova Iguaçu, medindo de frente pela rua Aveiro, 30 metros, medindo a esquerda 76 metros, a direita em linha quebrada 30,10 metros, mais 50 metros nos fundos 117,00 metros.

Artº 2º - A área de terra que consta do Artº 1º da presente - Resolução, destina-se a construção de uma igreja e Grupo Escolar.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos na data da sua publicação.

CEN Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 21 de dezembro de 1961.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Amuda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO N° 1.150

"Autoriza a permuta de área de terra -
para ampliação do Cemitério Público de
Marapicú."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permitir a área de terra com 1.421,00m², situada à rua Genoveva, no Bairro Santa Bárbara, na Prata, 1º distrito, medindo 22,00ms. de frente, 15,00 metros de fundos, 90,00ms. do lado direito e 99,90ms. do esquerdo, pertencente ao patrimônio municipal, por outra, de formato irregular, com 2.862,50m², medindo 56,00ms. de frente para os terrenos da Igreja de Marapicú; 36,00ms. de frente para os fundos dos lotes 9,10 e 11, da quadra "E", da rua Luiz Eduardo, da Vila João Corrêa; 60,00ms. do lado direito; 88,50ms. do lado esquerdo, em uma linha quebrada de dois lances, de 44,00ms. e 44,50ms., formando um ângulo de 90 graus; 30,00 metros nos fundos, confrontando pelos fundos e lado direito com o proprietário da área desmembrada e pelo lado esquerdo com o Cemitério, situada em Marapicú, neste Município, pertencente a AIMIRO SOARES DA SILVA.

§ Único - A área pertencente ao patrimônio municipal foi havida por escritura de 20 de agosto de 1948, lavrada nas notas do Cartório do 8º Ofício desta Cidade, Lº 2, fls. 67v., e a área de terra que em virtude da permuta passará a pertencer à Municipalidade, desmembrada de maior porção, foi havida pelo seu atual proprietário AIMIRO SOARES DA SILVA, conforme escritura de 28/7/1955, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, Lº 52, fls. 148v., estando transcrita na 2a. Circ., desta Comarca, a fls. 3 do Lº 3-V, sob o nº 12.702.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.150 - fls. 2

Artº 2º - A permuta se efetivará por escritura pública e destina-se à ampliação do Cemitério Público de Marapicú.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 21 de dezembro de 1961.

S. Amuda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 21 / I / 62

IRQ/

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ARQUIVO
DE PLANTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.151

"Considera de utilidade pública a Associação dos Amigos de Areia Branca".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - É considerado de utilidade pública a Associação dos Amigos de Areia Branca, como instituição de trabalho e benficiente, destinada a cooperar com as autoridades constituidas no desenvolvimento da localidade e bem assim, dar assistência social à população, não tendo fins lucrativos.

Artº 2º - A Associação tem personalidade jurídica, estando registrada no Registro Especial de Títulos e Documentos do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Nova Iguaçu, sob o nº de Ordem 8914 - do Protocolo do Livro "PJ" nº A-3, registrado sob o nº 504 do livro PJ do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Publicado o Extrato do Estatuto no Diário Oficial de 14 de outubro de 1961.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e a presente Lei produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 21 de dezembro de 1961.

S. Amuda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 21 / 1 / 62



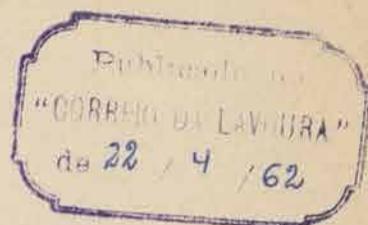
ARQUIVO
DE PLANTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.152



"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal
a doar uma área de terra ao Grêmio -
Excelsior de Cultura."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar -
ao Grêmio Excelsior de Cultura, uma área de terra situada no 1º distri-
to de Nova Iguaçu, medindo de um lado 18,00 metros em curva para a rua
Joinville; de outro lado 25,60 metros, divisando com o lote 29; de um
outro 35,50; divisando com quem de direito de outro lado 12,70 divisan-
do com o lote 30; de outro 32,50 divisando com o lote 36; com a área -
total de 1.002,50 metros quadrados - área esta de forma irregular.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação, destinar-se-
á, exclusivamente à construção da sede própria e anexo um Ginásio, no
prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o
Grêmio Excelsior de Cultura, assinará termo de doação em que se obrigue
ao cumprimento das exigências nele formulada.

Artº 4º - No caso do Grêmio Excelsior de Cultura, não ex-
ecutar a construção no prazo previsto reverterá o imóvel ao patrimônio
da Municipalidade.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 21 de dezembro de 1961.

S. Amuda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/

CONSELHO DE GOVERNO
MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
QUINTA DA BOA VISTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.153

"Altera a Taxa de Assistência a Menores
abandonados."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica alterada de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), a Taxa de Assistência a Menores Abandonados, criada pela Resolução nº 402, de 11 de fevereiro de 1955, também consignada no Artº 283 da Resolução nº 805, de 3 de dezembro de 1959, e destinada, exclusivamente aos fins previstos na Resolução nº 620, de 30 de dezembro de 1957.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 21 de dezembro de 1961.

S. Amuda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 14 / 1 / 62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.154

"Fica considerado de utilidade pública municipal a A. Mesquitense de Assistência."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal a Associação Mesquitense de Assistência,-A.M.A fundada em 15 de novembro de 1960, e sediada à Estrada Feliciano Sodré nº 1917-s/7, em Mesquita,5º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A instituição de que trata o Artº 1º da presente Resolução, é uma entidade cívica, educativa, social e constitui-se em órgão de educação, cultura e aprimoramento do civismo e propõe-se a defender os justos interesses do 5º distrito (Município de Nova Iguaçu).

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 21 de dezembro de 1961.

S. Amaro Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.155

"Abre crédito especial na importância de
Cr\$ 180.900,00".

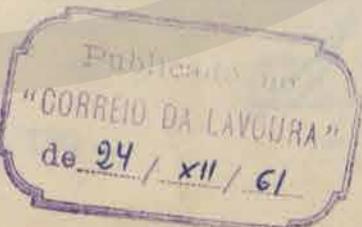
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$ - 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos cruzeiros), para fazer face ao pagamento de vencimentos atrasados, com vigência até total aplicação, referente ao período de 1º de março de 1959 a 31 de outubro de 1960, bem como a diferença de adicionais do Grupo-I para o Grupo II, a partir de 1º de março de 1960, devidos ao funcionário BENJAMIM CHAMBARELLI, reintegrado em cumprimento a mandado judicial, conforme processos nºs 18.090 e 4.196/61.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de Dezembro de 1961

Sebastião de Arruda Negreiros
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.156

Publicado no "CORREIO DA LAVRÁ" de 24/11/61

"Regulamenta a cobrança do imposto de transmissão "inter-vivos" até 31 de Janeiro de 1962."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Até 31 de Janeiro de 1962, fica facultado aos contribuintes que desejarem, o pagamento antecipado do imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" sobre o valor declarado nos respectivos contratos de compra e venda, promessa de compra e venda, ou procuração em causa própria, celebrados até 5 de dezembro do corrente ano, mesmo que não tenha sido totalmente pago o preço da transação ou operação ajustada.

Artº 2º - As disposições constantes do artigo 1º desta Resolução, são aplicáveis, também, às escrituras de compra e venda lavradas fora do território do Estado, mantidas para as mesmas o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei Estadual nº 161, de 5 de outubro de 1940.

Artº 3º - No caso da escritura definitiva ou procuração em causa própria não vir a ser outorgada à pessoa que haja pago o imposto com base nas disposições do artigo 1º, prevalece a quitação tributária, desde que o final adquirente dos bens ou direitos respectivos revalide, em seu nome, na repartição fiscal competente, antes da celebração do ato, o conhecimento probatório do pagamento do tributo.

Parágrafo único - Para efeito da revalidação, o interessado fica sujeito ao pagamento da taxa de expediente no valor de 2% (dois por cento) por transferência verificada, calculada sobre o valor do contrato ou da procuração em causa própria.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 21 de dezembro de 1961.

RCA/IRQ

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
"CORRIO DA LAVOURA"
de 21 / I / 62

RESOLUÇÃO N° 1.157

"Autoriza o Senhor Prefeito a vender imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, na localidade de Engenheiro Pedreira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a vender os terrenos pertencentes à Municipalidade, que estão localizados na Praça Engenheiro Pedreira, neste Município.

Parágrafo único - A venda de que trata o artigo 1º da presente Resolução será feita exclusivamente a todos aqueles que lá constarem.

Artº 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal obrigado a vender imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, na localidade de Engenheiro Pedreira.

Artº 3º - O preço da venda dos imóveis atingidos pela presente Resolução serão cobrados a preço de : - os de esquina, serão vendidos pelo preço de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) o metro quadrado; e os demais por Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) o metro quadrado. Sendo assegurado ao comprador, efetuar o pagamento em parcelas mensais e ser combinada entre as partes contratantes.

Artº 4º - A arrecadação proveniente das vendas de que trata os artigos 1º e 2º da presente Resolução, destinar-se-á ao calçamento da Praça Engenheiro Pedreira, neste Município de Nova Iguaçu, assim como a construção de um reservatório d'água e instalação de rede de abastecimento d'água.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 29 de dezembro de 1961.

S. Amaro Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.158

"Fixa as percentagens para os Fiscais de Barreira e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Os serviços de fiscalização nas barreiras do Município, continuam sendo feitos mediante o pagamento de percentagens sobre as arrecadações produzidas.

Artº 2º - Compete aos Guarda-Barreiras, como auxiliares da Inspetoria Geral de Rendas, arrecadar e fiscalizar as rendas municipais nas respectivas barreiras do Município.

Artº 3º - Aos Guarda-Barreiras incumbe, ainda, recolher à Tesouraria da Prefeitura, em datas a serem fixadas pelo Serviço Externo da Inspetoria Geral de Rendas, o produto da arrecadação das respectivas barreiras.

§ 1º - Deverão os referidos guarda-barreiras, prestar fiança em importância equivalente ao montante mensal médio da arrecadação das barreiras onde estiverem lotados.

§ 2º - O obrigatório recolhimento da arrecadação será feito por meio de um "MAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS", em duas (2) vias ambas conferidas e visadas pelos Senhores Chefes da Inspetoria Geral de Rendas e do Serviço Externo da mesma repartição.

§ 3º - Uma das vias é remetida para o Serviço de Contabilidade da Divisão de Fazenda, pelo Serviço Externo da Inspetoria Geral de Rendas, e a outra fica fazendo parte integrante do requerimento de pedido de pagamento da percentagem a ser formulado pelo Guarda-Barreira.

Artº 4º - O pagamento das percentagens obedecerá à seguinte tabela:

até Cr\$ 50.000,00 de arrecadação 20%

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

</



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.158/61 - fls. 2

de Cr\$ 50.000,00 até Cr\$ 100.000,00 15%
de Cr\$ 100.000,00 em diante 10%

Artº 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 29 de dezembro de 1961.

I Amada Negreanu

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 14M/ I /62
LUTER

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
IBR/



RESOLUÇÃO Nº 1.159

RESOLUÇÃO N.º 1.159
de 14 / I / 62

"Dispõe sobre a participação dos Oficiais de Justiça, Escrivães e Advogados, nos processos de Executivos Fiscais da Municipalidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Os oficiais de Justiça aos quais forem distribuídos mandados referentes a Executivos Fiscais da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, terão direito à percepção de taxa única de 5% sobre o valor total da Ação.

Artº 2º - Os Escrivães a cujos Cartórios forem distribuídos processos de Executivos Fiscais da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, terão direito à percepção da taxa única de 5% sobre o valor total da Ação.

Artº 3º - Os Advogados que funcionarem nos referidos processos de Executivos Fiscais da Municipalidade de Nova Iguaçu, somente quando o fizerem na qualidade de credenciado ou contratado, terão direito à percepção da taxa única de 10% sobre o valor total da Ação.

Artº 4º - As despesas com a presente Resolução, correrão por conta da verba própria.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 29 de dezembro de 1961.

S. Andrade Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N° 1.160

"Fixa gratificação para funcionário municipal requisitado pela Justiça Eleitoral."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - VETADO.

Artº 2º - O funcionário municipal requisitado para os serviços da Justiça Eleitoral que ocupar função de Chefia do Serviço Eleitoral, fará jus a uma gratificação mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único - VETADO.

Artº 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta da verba própria.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 29 de dezembro de 1961.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 21/1/62





ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS